



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Breno Medeiros, tendo este participado do julgamento dos processos de sua relatoria, bem como, daqueles em que se encontrava impedido o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin ocasião em que ficou afastado o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Aluísio Aldo da Silva Júnior, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Quinta Sessão Ordinária, realizada aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 172100-54.1996.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLÓVIS DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): ADEJAIR BATISTON - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Waldemar Amâncio Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96600-70.1997.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): RITA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Débora Carvalho do Amaral Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167600-80.1998.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): SIDINEI FERNANDES PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 328900-22.1998.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAULO CHEDID, Advogado: Dr. Antônio Jacinto Caleiro Palma, Agravado(s): EPIFANIO FLORIANO LIRA, Advogada: Dra. Silmara Chaimovitz Silberfeld, Agravado(s): EMPRESA CINEMATOGRAFICA HAWAY LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131100-89.1999.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Francisco Vaz, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 344600-87.1999.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRISTOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Zanin, Agravado(s): MÁRCIA MARIA DEMCZUCK, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): MASSA FALIDA da



PFAFF INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., Agravado(s): FAMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Agravado(s): WALTER ALFRED SCHMIDT, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1565900-77.1999.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BRISTOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Zanin, Advogado: Dr. Assis Correa, Embargado(a): JOSÉ NIVALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Embargado(a): MASSA FALIDA da PFAFF INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. , Embargado(a): PFAFF LATINA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Embargado(a): FAMAQ FÁBRICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 27200-20.2000.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): ARTUR CÉSAR NOGUEIRA, Advogado: Dr. Newton Marcel Pires de Azevedo Franco, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Dr. Zélia Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35400-21.2000.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA ÉGIA CHAMMA, Advogada: Dra. Vânia Aleixo Pereira Chamma Augusto, Agravado(s): GIRCELE LAGES RODRIGUES ARAÚJO, Agravado(s): PLUS 4 COMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32300-28.2001.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Dr. Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Agravante(s): DENÍZIO ALVES CHIANCA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Caterine de Holanda Barroso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 218600-12.2001.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LÚCIA HELENA RAPOSO DE MENEZES, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Neto, Recorrido(s): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 341 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Custas processuais, em reversão, pelo reclamado. **Processo: AIRR - 17900-88.2002.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gleice da Silva Barbosa, Agravado(s): VALDEIR DA CONCEICÃO CAETANO, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Agravado(s): INSTRUTEC REPAROS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Olavo do Eirado Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98900-70.2002.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): DANIEL ALVES DA SILVA, Agravado(s): SHIRLEY MACIEL PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 113700-23.2002.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Recorrido(s): JOÃO LUIZ DA CRUZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão proferido em sede de recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que seja proferido novo julgamento do referido recurso, com regular intimação das partes, concedendo-se oportunidade para realização de sustentação oral. Dessarte, fica prejudicado o exame dos temas remanescentes.

Processo: AIRR - 20000-57.2003.5.09.0093 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DA CONCEICAO MONTANS BAER, Advogado: Dr. Carlos Henrique Dosciatti, Agravado(s): ELPIDIO DA SILVA BUENO, Advogado: Dr. Kelly Patrícia Baldo Carvalho Alves, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO PIMENTA MONTANS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 67900-89.2003.5.01.0018 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RICARDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 164900-72.2003.5.07.0002 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogada: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO DO NASCIMENTO MARÇAL, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Uchôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: ED-RR - 258900-17.2003.5.12.0005 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): TEREZINHA DA CONCEIÇÃO CORREA, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada.

Processo: AIRR - 279200-35.2003.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. Fernando Antônio Costa Oliveira Júnior, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Francisca Francimar César Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 84500-39.2004.5.03.0102 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): EDSON FERREIRA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Advogada: Dra. Débora Cristina Pereira Carneiro, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ED-AIRR - 132700-98.2004.5.01.0501 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): PAULO MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. Eli Tavares dos Santos, Embargado(a): ALTM DIST TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 159600-61.2004.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): DIVALDINA FERNANDES DUARTE, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): PETREL MARINE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR -



23900-52.2005.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TÊXTIL DE RENDAS ACÁCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): ROSEMEIRE PYRAMO PAULINO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30600-74.2005.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARLON ROGERIO LEDESMA, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): BRATA - BRASÍLIA TAXI AÉREO S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 70500-22.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): CREUZA LEALDINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tocante ao tema "Competência da Justiça do Trabalho"; II - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada quanto à "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 1477/1480, na parte referente ao item 2.3.2 dos Embargos Declaratórios da segunda Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca dos Embargos de Declaração de fls. 1464/1473, especialmente, em relação ao item 2.2; III - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tocante ao tema "Competência da Justiça do Trabalho"; e IV - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada quanto à "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 1477/1480, na parte referente ao item 2.2.2 dos Embargos Declaratórios da primeira Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca dos Embargos de Declaração de fls. 1450/1455, especialmente, em relação ao item B.3. **Processo: RR - 74300-06.2005.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Asquini, Recorrido(s): ROSA CÉLIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Barba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. MOMENTO DE ARGUIÇÃO" por contrariedade à Súmula nº 153 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o recurso quanto à prescrição quinquenal, como de direito. Sobrestado o exame do recurso, relativamente aos demais temas. **Processo: AIRR - 92500-95.2005.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Advogado: Dr. Luiz Felipe Chelles, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco A. Ribeiro de Lima, Agravado(s): ALEXANDER NOGUEIRA LIMA, Advogado: Dr. Amílcar Barroso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 94500-38.2005.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): SÍLVIO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146400-28.2005.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ANSELMO SILVA DA FONSECA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 180100-33.2005.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Recorrido(s): WALMIR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SALÁRIO FAMÍLIA. ÔNUS DA PROVA" por violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que havia indeferido o pedido obreiro de pagamento do salário-família; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 299500-93.2005.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZINHA IVANOF PREGNOLATO, Advogado: Dr. Diógenes Prado Batista, Agravado(s): SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 337500-49.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LUIZ AURÉLIO DE MOURA SANTOS, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 19800-33.2006.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTE AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Recorrido(s): GILSON PIRES MORAES, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Queiroz Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos aduzidos na petição inicial. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, porquanto beneficiário da justiça gratuita. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 55000-10.2006.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Rosani Romano Rosa de Jesus Cardozo, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO SOUZA, Advogado: Dr. Almir Rodrigues e Silva, Agravado(s): MASTER MÃO DE OBRA TEMPORARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 74300-78.2006.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de MARIANO ALEXANDRE



SCHMAL MEIRA, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 102000-38.2006.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): MAURO JOSÉ QUINTELLA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 170300-68.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): LEANDRO DE MIRANDA BÜTTNER, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Recorrente do polo passivo da demanda. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Nádia Torres de Castro Cordeiro, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 195800-76.2006.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): MARCOS LUÍS MARCHIOLI, Advogado: Dr. José Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 196000-77.2006.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CÉSAR DE GODOY, Advogado: Dr. Giovanni Frascareli Beltramini, Agravado(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7819100-29.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DÜRR BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Agravado(s): PEDRO KOVANEI, Advogada: Dra. Márcia Regina Ferreira, Agravado(s): ALUP MONTAGENS, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Edson Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9600-96.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Antônio Augusto Acrísio Costa de Moraes Rego, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 22141-53.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA AMÉLIA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Agravado(s): AUGUSTO CÉSAR OLIVEIRA PÁDUA, Advogado: Dr. Rita Helena Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 28700-69.2007.5.01.0201 da 1a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO QUINTO CELESTINO, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem a fim de que registre e examine se as entidades sindicais perante as quais foi realizado o acordo representam ou não as partes e abrangem ou não a base territorial da localidade da prestação de serviços; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da 2ª Recorrida. **Processo: RR - 37300-98.2007.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RICARDO XAVIER VIDAL, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA, Advogado: Dr. Luciano Oliveira Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. PEDIDO DE ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA. INDEFERIMENTO" por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do processo a partir do indeferimento da intimação das testemunhas do reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara de origem e, posteriormente, prosseguir no regular julgamento do feito, como de direito. Prejudicado o exame do recurso, quanto aos demais temas. **Processo: ED-ED-RR - 50500-70.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MILTON NEVES FILHO, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): RÁDIO PANAMERICANA S.A., Advogado: Dr. Mauricio de Sousa Pessoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 66700-85.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EVANDRO VALE THIERS, Advogado: Dr. Wagner Mendes da Silva, Agravado(s): DATAMEC S.A. SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTRA, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68800-22.2007.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. - FERROBAN, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): MÁRCIO ALEXANDRE DE NADAI, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74300-21.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): CLOVIS GONÇALVES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107800-66.2007.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravante(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Plácido Lima, Agravado(s): VALTER SANTANA SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Eurico Telles de Macêdo,



Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 110000-29.2007.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Recorrido(s): VALDEMIR JÚLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 553/555, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que analise, como entender de direito, os Embargos de Declaração opostos pela parte, mormente as questões atinentes aos itens "a" e "b" da preliminar de nulidade arguida. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 110300-94.2007.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): DELP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Eustáquio Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes. **Processo: RR - 120300-38.2007.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GENTIL VALERIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Éder Wilson Gomes, Recorrido(s): ANIPRO DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos artigos 5º, XXXVI e 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 143400-47.2007.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAFAEL JOÃO CAMPAGNOLO, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144100-85.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO VERONEZ, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Marcela Magalhães de Lima, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171000-28.2007.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO CAPOLA, Advogado: Dr. Grazielle Cristina de Sousa, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Agravado(s): OSVALDO CAMILO DA SILVA, Agravado(s): ELETROWEL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 172400-61.2007.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARISOL INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Aline Winckler Brustolin, Recorrido(s): MARILENE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 186100-**



68.2007.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROLL FOR ARTEFATOS METÁLICOS LTDA., Advogado: Dr. Gamalher Corrêa Júnior, Agravado(s): FÁBIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcílio Penachioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 186700-93.2007.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO, Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO PIMENTEL, Advogada: Dra. Jane C. C. Pimentel Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: RR - 187800-72.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Martins Pinto da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): LUIZ CARLOS ANZOLIN, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO. GERENTE GERAL" por contrariedade à Súmula nº 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras no período de substituição do gerente-geral. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do 2º Recorrido. **Processo: AIRR - 211800-04.2007.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): WANDERLEY VASSALLI, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 233900-77.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): OSMAR ZANELLA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 285400-88.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO ANDERSON PAULINO RAMOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) deixar de analisar a negativa de prestação jurisdicional, nos termos do § 2º do art. 249 do CPC, e conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da parcela recebida a título de "comissão de cargo" na base de cálculo do adicional de periculosidade. **Processo: AIRR - 1153200-78.2007.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Advogada: Dra. Marsyl Oliveira Marques, Agravado(s): SUELY DOS SANTOS CORREA, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 900-03.2008.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EDIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): NESIC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Thiago da Fonseca Queiroz, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 13600-56.2008.5.02.0316 da 2a. Região**,



Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LÚCIA HELENA MORELLIA, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Hyppolito, Agravado(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Dr. MIRELLA MACHADO, Agravado(s): EXPRESSO CIDADE NATUREZA TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Gizelle Brasileiro de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17300-50.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FATIMA REGINA FARIAS BEZERRA, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Nicola Manna Piraino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24300-32.2008.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BÚFALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): MARCOS ADRIANO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Aparecida Arlete Coviello Paciléo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30700-66.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THIAGO LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39700-43.2008.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Arruda Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 41600-19.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CARINA DAMASCENA DE MELO, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Recorrido(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA SERVIÇO DE CRÉDITO SIC LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. FINANCEIRA" por contrariedade à Súmula nº 55 desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a r. sentença apenas com relação à condenação ao pagamento das horas extras considerando-se a jornada dos bancários; b) não conhecer do recurso de revista quanto à matéria remanescente. **Processo: ED-RR - 51800-90.2008.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MAIRENE ROCHA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 55400-91.2008.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): RICARDO GONÇALVES DE HOLANDA, Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno,



Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Odair Raposo Simões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 67100-12.2008.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DANIEL GARCIA CALEFFI, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Agravante(s): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Thofehn Osório, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 72700-15.2008.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): BRUNO OTOCH MARTINS PEREIRA E SOUZA, Advogada: Dra. Andréa Iannibelli de Almeida, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. , Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, não analisar as arguições de nulidade do acórdão recorrido, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso de revista quanto à competência da Justiça do Trabalho e; dele conhecer no tocante à responsabilização solidária, por violação dos arts. 2º, § 2º, da CLT e 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilização solidária e excluir as reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 76800-14.2008.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): TEREZA CRISTINA GIL SANTANA, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 77900-52.2008.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de ROBERTO RODRIGUES DE LIMA, Advogada: Dra. Elen Vieira de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 80985-57.2008.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Barcelos Martins de Oliveira, Agravado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA, Advogado: Dr. José Emílio Bogoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 84000-78.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG LIINHAS AÉREAS S.A E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ANA MARIA PUMAR PEREZ, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso de revista interposto quanto à competência da Justiça do Trabalho; dele conhecer no tocante à sucessão e à responsabilização solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilização solidária e excluir as reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. do polo passivo da demanda; e julgar



prejudicada a análise do tema restante veiculado no recurso. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Nádia Torres de Castro Cordeiro, patrona dos Recorrentes. **Processo: ARR - 93900-89.2008.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): BRENO ALFREDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Janaína Jardim Correia de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelas reclamadas Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Outra para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 94300-08.2008.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DE BELEM ALVES DE LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Emmanuel Sousa da Silva, Agravado(s): EVALDO MESSIAS DOS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Carlos José de Amorim Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 98400-08.2008.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Procurador: Dr. Paulo Cesar Velloso Quaglia Filho, Agravado(s): LIANE MESQUITA NUNES DE MOURA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 104200-59.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Recorrido(s): TATIANA RESENDE TRANCOSO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROCRASTINATÓRIOS. MULTA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC por ofensa ao art. 538, parágrafo único do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a multa de 1% de que trata o referido preceito legal; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais tópicos. **Processo: ED-ARR - 104200-92.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Laura Martins Maia de Andrade, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 104300-87.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargante: FRANCISCO CARLOS SANTA ROSA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargante: FRANCISCO CARLOS SANTA ROSA, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante e pelo reclamado. **Processo: AIRR - 116000-09.2008.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): NILTON DE SÁ CAMARGO, Advogado: Dr. Eleodoro Alves de Camargo Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DE SÃO PAULO - COOSASP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 118200-13.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Advogado: Dr. Margareth de Lourdes Vaz de Mello, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACORDO FIRMADO PERANTE A COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. EFICÁCIA LIBERATÓRIA. HORAS EXTRAS. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA" por ofensa ao art. 625-E, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, afastar a quitação geral quanto aos reflexos das horas extras e do desvio função na complementação de aposentadoria, bem como determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para que prossiga no julgamento do aludido pedido; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 118600-78.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALEXSANDRO COUTO GARCIA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SOLVENTES, TINTAS E VERNIZES TEMPO LTDA., Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121900-82.2008.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s): JORGE CONCEIÇÃO MATIAS, Advogado: Dr. Irumam Ramos Contreiras, Agravado(s): WICON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ivan Hollanda Farias, Agravado(s): MAGNOLIA PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. George Frago Modesto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127900-04.2008.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. Moacyr de Moura Freitas, Agravado(s): ALCIDESNALDO DE JESUS ROSA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 128000-29.2008.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Sória Garcia, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Recorrido(s): ISOLINO CAMPOS, Advogado: Dr. Álvaro Olivério Martins de Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista dos Reclamados apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 143900-69.2008.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vítor Ribeiro Guimarães, Agravado(s): ÍTALO REIS SANTANA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques, Agravado(s): EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Caldeira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Carbone Martines, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 144400-77.2008.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 157700-51.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): OTÁVIO ALVES SANTANA, Advogado: Dr. Luís Antônio de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159600-58.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A., Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnoille Taunay, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Agravante(s): MAURO RODRIGUES CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 165200-62.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERTO APARECIDO LADANHI, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177100-08.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): OMEGA RADIODIFUSÃO LTDA., Advogada: Dra. Laura Maria Camargo Corain, Agravado(s): MARCELO STORELLI, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): COUNTRY BRASIL RADIO LOJA DE CONVENIENCIA LTDA., Advogada: Dra. Laura Maria Camargo Corain, Agravado(s): CARLOS IVAN SIQUEIRA JÚNIOR E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181400-19.2008.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): CLAUDIONOR BISPO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Paulo Matos de Santana Sacramento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194900-59.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO VR S.A., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): DILCEIA SHIRLEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 212400-25.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CIBELE APARECIDA TEXEIRA LIMA SILVA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR -**



269300-34.2008.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALTAIR JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrente(s): ELIANE S.A. - REVESTIMENTOS CERÂMICOS, Advogada: Dra. Fernanda Polidoro Zonkowski, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; dele conhecer no tema "ANUÊNIOS - PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão de diferenças de anuênios; dele conhecer no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais; dele não conhecer nos temas remanescentes; e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. Obs.: Falou pela 2ª Recorrente a Dra. Fernanda Polidoro Zonkowski. **Processo: AIRR - 380200-97.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Agravado(s): LUIZ ROBERTO ALVES, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deserto. **Processo: RR - 663100-80.2008.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTIAN MARIANO DE PAULA, Advogada: Dra. Christiane Bacicheti, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogada: Dra. Camila Kapp, Recorrido(s): URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A, Advogado: Dr. Zuleis Knoth Adam, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: AIRR - 2000-56.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): GLICIA VIDAL DO VALLE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15600-58.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): SANDRO DUARTE BARROS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19240-14.2009.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Agravado(s): SIMÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Jader José de Castro Lima, Advogado: Dr. Waldeir Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 22500-63.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr.



Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 29200-72.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUÍS CÉSAR VITOR FREITAS, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Berenice Elizabeth Lambert, Recorrido(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO. REGIME 12X36. NORMA COLETIVA", por contrariedade à 437, II, do TST (ex-OJ 342, I, da SbDI-1 desta Corte), e "ADICIONAL NOTURNO. REGIME 12X36. PRORROGAÇÃO DA JORNADA. NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula 60, II, do TST. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir uma hora diária a título de intervalo intrajornada, observados o adicional convencional ou, na ausência deste, o de 50% (cinquenta por cento), bem como os reflexos, e diferenças do adicional noturno em relação às horas diurnas trabalhadas em prorrogação à jornada noturna, no percentual de 35% estabelecido na norma coletiva, e reflexos. **Processo: RR - 30600-05.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GELCIRA DA SILVA MACHADO E OUTRA, Advogada: Dra. Neuza Araújo de Castro, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, Advogado: Dr. Bruno Matiazzi Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 150/159, no ponto. Deferir os honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação. Inverter os ônus da sucumbência, mantido o valor da condenação fixado na sentença. **Processo: RR - 31200-17.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): OBERDAN LOMBARDINI, Advogado: Dr. Alexandre Bilo Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LOCAL DE FÁCIL ACESSO" por o contrariedade à Súmula nº 90 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere; b) não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Mantido o valor provisório da condenação, por compatível. **Processo: RR - 31800-06.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): JOÃO ANECI DE LIMA, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 33900-02.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Recorrido(s): GILCÉLIO DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Recorrido(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA IN VIGILANDO. TOMADOR DOS SERVIÇOS. ART. 71, § 1º, DA LEI 8.666/93. SÚMULA Nº 331, V, DO TST", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. **Processo: RR - 33900-35.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Ribeiro do Vale Coluccini, Recorrido(s): ABRAÃO DE CASTRO RAMOS, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. REPERCUSSÃO NAS DEMAIS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: ARR - 35400-15.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s) e Recorrente(s): GARAGEM SANTA INEZ LTDA., Advogada: Dra. Silvana Cristine Guedes, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ LINO FARIAS, Advogado: Dr. Rafael Marimon dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. NATUREZA JURÍDICA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor atribuído à parcela referente ao aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 36100-37.2009.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HÉLIO JOSÉ CARDOSO, Advogado: Dr. Alessandra Gomes Marques, Recorrente(s): CENTERLESTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Pedro portella nunes, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer nos demais temas; II - conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, por violação ao art. 343, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), com juros e correção monetária na forma da Súmula nº 439 do TST. Obs. 1: Falou pelas segundas Recorrentes o Dr. Pedro Portella Nunes. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador das segundas Recorrentes, Dr. Pedro Portella Nunes. **Processo: RR - 38200-18.2009.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Recorrido(s): CÂNDIDO LAURINDO DO VAL FILHO, Advogado: Dr. José Ribamar Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. INTERSTÍCIOS. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão de diferenças salariais a título de interstícios, julgando, assim, improcedente a reclamação. Inverte-se o ônus de sucumbência relativo às custas processuais, das quais o Autor fica dispensado em virtude do benefício da justiça gratuita. Resta prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 39300-61.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): ALFREDO CARLOS DA SILVA VALLADARES, Advogado: Dr. André Lucena de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40940-40.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Tenório de Mello, Agravante(s): EDILBERTO NERRY PETRY, Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-ED-ARR - 57300-49.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SAO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ambiel, Embargado(a): DIEGO TARDELLI MARTINS, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Advogado: Dr. Joaquín Gabriel Mina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 58900-51.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALDECI ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 59300-95.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: RICARDO FERREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 59900-14.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): LILIANE RIBEIRO CALADO, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Araújo, Agravado(s): CHIPTEK INFORMÁTICA LTDA., Agravado(s): PROCESSOR INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Adriano Minozzo Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 60200-48.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CERÂMICA SUMARÉ LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): PEDRO MOREIRA BASTOS FILHO, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60800-26.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): TECONDI - TERMINAIS PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72800-37.2009.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 73400-04.2009.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Amaro, Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO DA ANUNCIÇÃO, Advogada: Dra. Eliana Damasceno, Recorrente(s): M&G FIBRAS E RESINAS LTDA., Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se manifeste sobre as questões alegadas nos Embargos de Declaração da Reclamada, especialmente acerca da existência de autorização específica do Ministério do Trabalho, por meio da Portaria 125/03, para redução do intervalo intrajornada. Prejudicadas a análise dos demais temas do Recurso de Revista da Reclamada. II - Prejudicada análise do Recurso de Revista do Reclamante, em razão do que restou decidido no Recurso de Revista da Reclamada (retorno dos autos ao Tribunal Regional para análise de questões fáticas). **Processo: RR - 80900-83.2009.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. André Gustavo de Giorgio, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - elastecimento de jornada - norma coletiva", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras acima da 6ª hora diária, bem como os respectivos reflexos. **Processo: RR - 90800-97.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JOSÉ MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Recorrido(s): JSL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. André Mário Goda, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PAGAMENTO MENSAL DA PLR. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO" por ofensa ao art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.101/2000 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento dos valores relativos aos reflexos da participação nos lucros ou resultados; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Valor provisório da condenação que se mantém, por compatível. **Processo: ED-AIRR - 92300-31.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ILVAR FERNANDES BALIEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão, apreciar os temas nos quais houve omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 99500-40.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELPIDIO MAXIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 100100-17.2009.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s) e Recorrente(s): EDILARDO NUNES BARRA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ILICITUDE - ATIVIDADE BANCÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO COM O BANCO", por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com os tomadores dos serviços, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO e ITAÚ UNIBANCO S.A, respectivamente nos períodos em que o Reclamante prestou serviços a cada um deles, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos demais temas; e II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do 2º Agravado e Recorrido. **Processo: AIRR - 105700-03.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): GLEUBERTO MATIAS INÁCIO, Advogado: Dr. Gilmar Figueiredo Pereira, Agravado(s): MEGATEC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 112800-30.2009.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): JUAREZ MENDES DE JESUS, Advogado: Dr. Jurandir Rocha Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Felipe Tojeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): SECURITY - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Zélia Dantas D'Arce Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da FUNDAÇÃO CASA - SP e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 113900-95.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): DOUGLAS HENRIQUE TORRES, Advogado: Dr. Imar Eduardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 126800-04.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA LIBRA DE NAVEGAÇÃO E OUTRA, Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Recorrido(s): GABRIEL JOSÉ COLMENERO LOPES JÚNIOR, Advogado: Dr. René Perbeils, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência. **Processo: AIRR - 130600-88.2009.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ABELARDO MONTEIRO DE CASTRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Vinícios Leoncio, Agravado(s): RÓGERIO LÁSARO RODRIGUES SIRINO, Advogado: Dr. Gustavo Botelho Horta dos Santos, Agravado(s): MGS - MONTAGEM E MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Dr. Vinícios Leoncio, Agravado(s): SILAS TAVARES PINTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 134100-22.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA ARAÚJO MORAES, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira,



Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL" por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a aplicação da multa prevista no citado dispositivo; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 139900-72.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA. - IBOPE, Advogado: Dr. Jorge Edésio Deda, Agravado(s): JOSIAS PEREIRA ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Jane Julie Saraiva Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142500-88.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Ernane Teixeira, Agravado(s): MÁRCIO GOMES MONTEIRO, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144700-52.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HENRIQUE ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): RAYTON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147900-34.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): LEONEU SILVA LOPES, Advogada: Dra. Adriana de Alcântara Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 149400-80.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): THIAGO DIAS DA COSTA, Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Recorrido(s): ASUED SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE TV A CABO LTDA., Advogado: Dr. Edson do Prado Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST (antiga Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), pela concessão irregular do intervalo intrajornada, com os correspondentes reflexos; não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para o exame do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 152700-93.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DERLI E JOÃO SALÃO DE CABELEIREIRO 133 LTDA., Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Agravado(s): SEVERINA IZIDORO DA SILVA REINALDO, Advogado: Dr. Marcos Leandro Gonçalves Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153500-70.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CÍCERO FÉLIX DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Eduardo de Souza José, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154000-72.2009.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MOINHOS DE TRIGO INDIGENA S.A. - MOTRISA, Advogado: Dr. Alexandre Ayres Cândia, Agravado(s): CÍCERO NICOLAU DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Kilza Santos Patriota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155100-57.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Espíndola Ferret, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ailton Alves Pinto, Agravado(s): ROGÉRIO DE ARRUDA FERRAZ, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 158000-11.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INTERVALO INTRAJORNADA" por ofensa ao art.93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao E. Tribunal Regional de origem a fim de que sejam sanadas as omissões no que diz respeito à alegação de existência ou não de labor em sobrejornada. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 160400-29.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALESSANDRO ROBERTO ROCHA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 164200-62.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): CRISTIAN ANTÔNIO MORAIS, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: a) por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do recurso de revista quanto ao tema VALIDADE DO BANCO DE HORAS. HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO. SÚMULA Nº 85 DO TST, por contrariedade à Súmula nº 85 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, quanto às horas destinadas à compensação, limitar o pagamento apenas ao respectivo adicional. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação, por compatível; b) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 165000-32.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): LUÍS ROBERTO



DE FREITAS HIRATA, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 427 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a intempestividade, prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado. **Processo: ARR - 174600-28.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO JOSÉ SOARES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: ED-AIRR - 178200-13.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Embargado(a): FELIPE HOFFMANN BUSSACOS, Advogado: Dr. Vlademir de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-ED-RR - 183100-86.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Suzy Silva Santana Secanechia, Agravado(s): FRANCISCO NEGREIRA CALVO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 184100-84.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): LANCHONETE EDGAR E SCHATZ LTDA., Agravado(s): EDGAR MACIEL DE ARAÚJO, Agravado(s): JANE LOBEL SCHATZ DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 193200-26.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo Gerent Mattos, Recorrido(s): DALVACI ANDRADE DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA" por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, determinar que os juros de mora e as multas incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 193700-34.2009.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Recorrido(s): GENSYS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 628 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a declaração de nulidade do auto de infração



lavrado pelo auditor fiscal, julgar improcedente a presente demanda. **Processo: RR - 196100-70.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CIA. ENGENHO CENTRAL DE QUISSAMAN, Advogado: Dr. Marco Aurelio Ferreira de Alcantara, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Morais da Silva, Recorrido(s): USINA SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Gil Carlos Guitton Balbi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ilegitimidade recursal declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que proceda ao exame do agravo de petição da executada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 231100-61.2009.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO VALDECIR RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): FLÁVIO SABINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ihana Mara Costa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244100-83.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALDOMIRO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Mailson Luiz Brandão, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 256000-71.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: INPUT CENTER INFORMATICA LTDA., Advogado: Dr. George Gabriel Giannetti, Embargado(a): RENATO DE FRANCA MACHADO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 262000-94.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EREOZI MARTINS ALVES, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Embargado(a): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Embargado(a): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): INTERPORTOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Embargado(a): ADUQUIMICA ADUBOS QUIMICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 271600-43.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): MEIRE CRISTIANE DE GODOY ALVES, Advogado: Dr. Alexandre Machado da Silva, Agravado(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 288200-65.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GLÓRIA MARIA ALVEREZ, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamante, como entender de direito, especialmente no que se refere aos aspectos fáticos a enquadrar, ou não, a reclamante nas exceções do II do art. 62 e do § 2º do art. 224 da CLT. Dessarte, reputar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela reclamante, no tocante ao tema correlato à configuração de cargo de confiança e sobrestada a análise das demais questões constantes no referido recurso. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona dos Recorridos. **Processo: AIRR - 289200-59.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): LEILA ALESSANDRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 498685-02.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s) e Recorrente(s): JOCENI MARIA DEMÉTRIO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do BANCO DO BRASIL S.A. **Processo: RR - 1833800-35.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Recorrido(s): ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST e "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS. IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAÇÃO AO PRÓPRIO MÊS DE PAGAMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e determinar que a compensação dos valores pagos a título de horas extras deve ser efetuada pela totalidade dos créditos, independentemente do mês de pagamento. **Processo: ED-RR - 2057900-09.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SIDNEI ALVES TOLENTINO, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Advogado: Dr. Marcius José Walhanuk, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar que a atualização monetária da condenação por dano moral é devida a partir da alteração do valor pelo acórdão proferido por esta Turma, e os juros incidem desde o ajuizamento da presente reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 21-78.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Cristiana Meira Monteiro, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO RODRIGUES GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 32-19.2010.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDUARDO SALUSTINO DE SANTANA, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Molica, Agravado(s): STAFF MASTER



SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44-54.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): NEIDE FRÓES VEZOZZO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68-29.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO MOESIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): TYCO DÍNAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88-85.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEX SANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): RASSINI NHK AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 205-55.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Talita Fernandes de Oliveira, Agravado(s): DOMINGO VERÃO, Advogado: Dr. Osvaldo Silvério da Silva, Agravado(s): VITÓRIA AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. José Gregório de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 240-13.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Gut Sá Peixoto de Castro, Recorrido(s): WELLINGTON LUÍS ROLDÃO ALVES, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO ELASTECIMENTO DA JORNADA POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA. FIXAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento como extras das 7ª e 8ª hora trabalhadas durante o período de 14/02/2008 a 31/05/2008. Prejudicada a análise do tema "Hora extra. Forma de pagamento". **Processo: ED-Ag-AIRR - 247-61.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: VALDEMAR GUIMARAES SANTANA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Brazil Ferreira, Advogado: Dr. Adriano Gondim de Matos Couto, Embargado(a): ACRILONITRILA DO NORDESTE - ACRINOR, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 274-52.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EDSON VITORINO ALVES, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Recorrido(s): PANTANAL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Celso Amaral Salles, Recorrido(s): JVC GIRO'S TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rivaldo Teixeira Santos de Azevedo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E POR DANO MATERIAL. APOSENTADORIA E PENSÃO" por violação do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando preenchidos os requisitos necessários para o deferimento de indenização por danos morais e materiais, determinar o retorno dos autos à Vara de



Origem para que prossiga no julgamento de tais pedidos, como de direito; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: ARR - 312-28.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): REINALDO FERREIRA MOTA, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s) e Recorrente(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Max Wellington Torres Matheus Dias, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 327-96.2010.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARROCERIAS TIETÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Fioravante Cavallari, Agravado(s): JONATHA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Givanildo Honório da Silva, Agravado(s): JOSIAS ABELARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 345-65.2010.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: REGINA FAGÁ MONTEIRO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Denis Chibani Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 346-70.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS JOSÉ MARQUES DE MATOS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento deferir o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria em parcelas vencidas imprescritas e vincendas, oriundas da inclusão da PL-DL 1971 nos salários de cálculo do benefício do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da PETROBRAS. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 366-31.2010.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARVAJAL EDUCAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): WILLIAN CEZAR LANDGRAF MURCA, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 403-36.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz César Luchiari, Agravado(s): CLAUDETE FERREIRA, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): SCHALON JEANS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 411-49.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Recorrido(s): CHRISTIANE MARTINS FURLAN, Advogado: Dr. Rodrigo Weiss P. Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. RECURSO ORDINÁRIO. PROCURAÇÃO



CONTENDO OS NOMES DA EMPRESA E DO SIGNATÁRIO" por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação do recurso ordinário da reclamada, determinar a remessa dos autos ao e. TRT para que prossiga no exame do mesmo, como de direito. **Processo: RR - 474-39.2010.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS CÔRREA, Advogado: Dr. Renato Pacheco de Oliveira Melo, Recorrido(s): MGS - MONTAGEM E MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Dr. Vinícios Leoncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 597-67.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): NATÁLIA MAYSA FELISBERTO LOPES, Agravado(s): MICHELE PEREIRA AMARAL, Advogado: Dr. Régis Obregon Vergílio, Agravado(s): SAPIENS SOLUÇÕES EM MARKETING E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Sibyla Bueno Martins, Agravado(s): ANDERSON HENRIQUE DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625-55.2010.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO RICARDO PINTO MIRANDA, Advogado: Dr. Maysa Heckert Barucke, Agravado(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Murilo Nuno Rabat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 714-14.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Recorrido(s): ANDERSON RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Recorrido(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "responsabilidade subsidiária", "justa causa", "horas extras", "reflexos das horas extras sobre o RSR" e "diferenças de FGTS - ônus da prova", e dele conhecer quanto ao tema "adicional de insalubridade - operador de telemarketing", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais invertidos, dos quais é isento o reclamante, porque beneficiário da justiça gratuita (fl. 417 - peça 1), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST. **Processo: AIRR - 759-92.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AIRTON ROQUE SANCHES FERNANDES, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Haroldo Del Rei Almendro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 796-66.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ESTEFANE CAROLINE COUTINHO FRANCISCO, Advogado: Dr. Adelson Martins da Costa, Agravado(s): PADARIA E MERCEARIA MANÁ LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 818-22.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz



Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Recorrido(s): MARIA TERESA MURER, Advogado: Dr. Thales da Fonseca Bohrer, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: AIRR - 820-06.2010.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): MARIA LUÍSA ROSSI E OUTRAS, Advogado: Dr. Luciano Nitatori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 840-47.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raefray, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): LOTÁRIO MARIANO DOMINGOS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Fundação CESP; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da CTEEP; e III - deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "MULTA COMINATÓRIA - ASTREINTES - LIMITAÇÃO AO VALOR DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL", por má aplicação do art. 412 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 873-89.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADSON BATISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Moacir dos Santos Martins Filho, Agravado(s): ARCLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 882-35.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTO PEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SIMÕES FILHO, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Wadih Habib Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 899-34.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO MENDES DE AQUINO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): MILTON DA SILVA MATERIAIS, Advogado: Dr. Ricardo de Sousa, Agravado(s): GUARUJÁ VEÍCULOS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Glória da Silva Santos, Agravado(s): COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA RUBÃO LTDA., Advogado: Dr. Edilson Catanho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 906-27.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Paula Matera Barbosa, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): RUBENS GOMES RAMALHO, Advogado: Dr. Artur Gustavo Bressan Bressanim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - DANOS MORAIS E MATERIAIS - DOENÇA OCUPACIONAL - CIÊNCIA INEQUÍVOCA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004 -



CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA - AUSÊNCIA DE SUSPENSÃO DO FLUXO PRESCRICIONAL", por violação ao artigo 206, § 3º, V, do Código Civil e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 375 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão à indenização por danos morais e materiais decorrentes de doença ocupacional e, em consequência, restabelecer a sentença, que extinguiu o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento, pois já concedido o benefício da justiça gratuita (fl. 801); inverter o ônus dos honorários periciais e dispensar o Reclamante, nos termos da Súmula nº 457 do TST. Julgar prejudicada a apreciação dos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Paula Matera Barbosa. **Processo: RR - 926-07.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Claus Nogueira Aragão, Recorrido(s): ADRIANO DE JESUS PONTES, Advogada: Dra. Danielle Bastos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - CARACTERIZAÇÃO E QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); dele não conhecer quanto ao outro tópico. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Claus Nogueira Aragão, patrono da Recorrente. Obs. 2: Falou pelo Recorrido a Dra. Danielle Bastos Moreira. **Processo: ARR - 945-32.2010.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s) e Recorrente(s): ALAÍDE BATISTA DE BARROS AMARAL, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado (ECONOMUS); II - conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado (Banco do Brasil) no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC, dele não conhecer quanto ao outro tema; III - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 947-34.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LAURINDO GRANADO, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 948-40.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): PEDRO SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Danilo Cruz Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 972-61.2010.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DA BAHIA - RESP. LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): EDCARLOS CERQUEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1002-96.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vatarischi, Recorrido(s): CLÁUDIO BUENO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE" por contrariedade à Súmula nº 448 desta Corte (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade e consectários. O pagamento dos honorários periciais ficará sob a responsabilidade da União, nos termos da Súmula nº 457 desta Corte, em razão de ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita (fls. 774/776); b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: ED-AIRR - 1010-79.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Procurador: Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1040-31.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CÍCERO SARCINELLI ZANETTI, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1044-17.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mauricio Montané Comin, Agravado(s): MAURO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1255-19.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VAGNER MOTA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FINANCEIRA. JORNADA EQUIPARADA A DO BANCÁRIO" por contrariedade à Súmula nº 55 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante, como extras, com o respectivo adicional de 50%, as horas trabalhadas que ultrapassaram a sexta diária e a trigésima semanal, nos termos do art. 224, caput, da CLT, relativo ao período em que laborou para a primeira reclamada. Reflexos em DSR, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%, em face da habitualidade da prestação; rearbitrar o valor da condenação em R\$10.000,00, custas no importe de R\$200,00, pelas reclamadas; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona dos Recorridos. **Processo: AIRR - 1259-27.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REDECARD S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Agravado(s): JOSÉ LUIZ FARIA MACHADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1263-07.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, Recorrido(s): JUCIELE SOARES DE LIMA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1281-52.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): TEXCOAT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1310-86.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Agravado(s): ADELAIDE PINTO DE MELLO, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1323-98.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SI PORTO ALEGRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, Recorrido(s): EDUARDO SOARES LEAL, Advogado: Dr. Eduardo Kautz Menda, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quantos aos temas "adicional de periculosidade" e "horas extras - jornada externa" e dele conhecer no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade as Súmulas 219 e 329 e à OJ 305 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios, conhecer em relação à indenização por litigância de má-fé, por ofensa aos artigos 17 e 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização no importe de 20% sobre o valor da condenação, imputada à ora recorrente. **Processo: RR - 1330-35.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REINALDO SANGALETI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Recorrido(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - ECONOMUS, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e em relação aos temas comissões pagas "por fora", auxílio-alimentação - natureza jurídica, transportes de valores - indenização - majoração e honorários advocatícios - indenização por perdas e danos. **Processo: AIRR - 1367-05.2010.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): LEILA VIEIRA LAHUD, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1374-81.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1376-38.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Paraíso Cavalcanti Filho, Agravado(s): FERNANDO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Jacinéa do Carmo de Camillis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1398-27.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SEBASTIÃO RICARDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1424-13.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA NEUSÉLIA LIMA COELHO, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1430-73.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Agravado(s): WALTER DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Agravado(s): BRÁSILIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1486-15.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): CÍCERO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1584-84.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RENATO ALEXANDRE AUGUSTO, Advogado: Dr. Fábio Rodrigo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1602-29.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCELO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Recorrido(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "Horas in itinere - norma coletiva - base de cálculo", por violação do art. 58, § 2º, da CLT e "Trabalhador rural - pausas - NR-31 do MTE - art. 72 da CLT - aplicação analógica", por violação do art. 72 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de horas in itinere, decorrente do acolhimento da remuneração, devendo a parcela ser calculada na forma da Súmula 264 do TST, acrescida de reflexos em RSR, férias + 1/3, 13º salário e FGTS; e ao pagamento do intervalo especial de 10 minutos de descanso para cada 90 minutos de labor consecutivo, com os reflexos em descansos semanais remunerados, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS. **Processo: Ag-AIRR - 1648-15.2010.5.15.0101 da 15a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): MARIA DA SILVA STIVAN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ED-ED-AIRR - 1660-77.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: RICARDO HABE, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): HOSPITALIS NÚCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Muneyoshi Mori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1769-51.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravante(s): ANA PAULA FERNANDES CORREA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento dos reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1811-04.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LILIAN FERREIRA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1825-57.2010.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VÂNIA LÚCIA DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Millet de Carvalho, Recorrido(s): STATUSCOOP COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Recorrido(s): LABORATÓRIOS MÉDICOS DR. ELIEL FIGUEIREDO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Abdala de Aguiar, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "GRATUIDADE DE JUSTIÇA" por ofensa ao art. 790, §3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à reclamante os benefícios da gratuidade de justiça; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 1849-74.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhól, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1855-35.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ARLINDO FAUSTINO DE JESUS, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1908-35.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ROSELI CAVALCANTE PORCINO, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1949-14.2010.5.03.0030 da 3a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): WESLAINE AUGUSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Cirene Rosa de Oliveira, Agravado(s): FERNANDA NATALI COSTA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da União para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1972-52.2010.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA -EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Paulo Tercio Barreto de Araújo, Advogado: Dr. Ademir Silveira Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Matos Camilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2020-57.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEORGIA DELANEY ATALLA, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Agravado(s): CARLOS EDUARDO INOCÊNCIO, Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): D7SP DIVERSÕES E RESTAURANTE LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Diva Manini, Agravado(s): LEONARDO SILVA QUIALHEIRO, Advogado: Dr. Viviane Patrícia Scucuglia Litholdo, Agravado(s): CÁSSIO NELSON GEBARA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2046-54.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SUHAI - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Andréia Lovizaro, Agravado(s): FLÁVIO EDEMILSON ORTEGA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2077-96.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): LOURENCO ANDRADE, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): WO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: ARR - 2127-14.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ADEMIR RENATO PEDROZO SILVEIRA, Advogada: Dra. Márcia Schmidt Dalmina, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS ZAPPELLINI LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Tamoio Athayde Marcondes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); e dele não conhecer quanto ao tema "reflexos das comissões - percentual". **Processo: AIRR - 2310-37.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLEUZA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): INFINITY PARK LTDA., Advogada: Dra. Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para,



destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2316-89.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARÍLIA FONSECA PINHEIRO LIMA, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Advogada: Dra. Solange Moreira de Carvalho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "SEXTA PARTE - BASE DE CÁLCULO - INCLUSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO", por violação ao art. 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parcela sexta parte seja calculada sobre os vencimentos integrais, incluindo o adicional por tempo de serviço; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: AIRR - 2391-56.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DERNIVAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO JP MORGAN S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): SERTRADING SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Enrique de Goeye Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO-ED-Ag-Ag-AIRR - 2431-21.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PLASTICOS IBRACIL LTDA, Advogado: Dr. Mário Augusto Bardi, Advogado: Dr. Renata Ferraz Ribeiro Almada, Recorrido(s): JANSEN NUNES ROSA, Advogado: Dr. Américo Scucuglia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RR - 2633-41.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEXANDRE MICHELOTTO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, dele conhecer, por contrariedade à Súmula 90, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas in itinere relativas aos dias de trabalho em que o Reclamante iniciava ou terminava a jornada de trabalho no período em que não havia transporte público regular compatível. **Processo: AIRR - 2694-92.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OXITENO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Augusto Parise Mourão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3578-50.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SILVIO DA SILVA MOLINA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): LUIZ TADEU BARROTTI E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3827-80.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3838-12.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s): BRUNO MARTINS SILVA, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3838-12.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3827-80.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro,



Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s): BRUNO MARTINS SILVA, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5978-57.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s): FUSUS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Alexandre Freire Fontes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): MARTA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAIS GONÇALVES, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 32200-73.2010.5.17.0111 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frade, Recorrido(s): MARILÚCIA TON SILVA, Advogado: Dr. Cassio Portella de Almeida, Advogado: Dr. José Rocha Júnior, Recorrido(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - CASSI, Advogada: Dra. Mariana Elias Setubal, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela 1ª Recorrida o Dr. José Rocha Júnior. **Processo: AIRR - 370319-08.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Ramay Sousa Rocha, Agravado(s): LUCIANA SANTOS MIRANDA DA HORA, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5610409-86.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ERNANE BORGES DINIZ, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8-71.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Agravado(s): SÍLVIO SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-61.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NESTLÉ SUL ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Agravado(s): PAULO JUAREZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Elizete Gonçalves Marangon, Agravado(s): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Helena Beatriz Piva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da NESTLÉ SUL ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 35-47.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Agravado(s) e Recorrente(s): VIRGÍNIA BARBOSA SIMAMOTO ACERBI, Advogado: Dr. Múcio Ricardo Caleiro Acerbi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF); II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS



FEDERAIS (FUNCEF); e III - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante, nos termos do artigo 500, inciso III, do CPC. **Processo: RR - 39-88.2011.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSALVO VIEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Moraes Amorim, Recorrido(s): MINERACAO CARAIBA S/A, Advogado: Dr. Antônio Raymundo Cícero Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos às horas in itinere e à estabilidade provisória, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva à projeção do aviso prévio indenizado, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia determinado a retificação da CTPS do reclamante, alusiva à data da baixa contratual. Custas inalteradas. **Processo: ED-AIRR - 54-27.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): MULTISERV - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para complementar a prestação jurisdicional, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 55-04.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DANIELI MAGALHÃES MACHADO, Advogado: Dr. João Henrique Barra Bacheta, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59-72.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): PAULO CÉSAR BRAZ GUEDES, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 88-14.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tércio dos Santos Pedrazoli, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ALICE TIECO MURAKAMI, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 114-42.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DIAS CORRÊA, Advogado: Dr. Raquel Braz de Proença Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 139-13.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CELSO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. CANCELAMENTO DA OJ Nº 384 DA SBDI-1/TST" por violação do art.7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a prescrição incidente ao caso é a quinquenal; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema



"INTERVALO INTERJORNADAS. TRABALHADOR AVULSO. OGMO" por violação do art.8º da Lei 9.719/98 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, de todas as horas trabalhadas pelo autor no curso do intervalo interjornadas, conforme se apurar nos controle de jornada juntados aos autos, com adicional de 50% e reflexos em férias, acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário, FGTS, repouso semanal remunerado, adicional noturno. Valor provisório da condenação fixada em R\$10.000,00 (dez mil reais), com custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais). **Processo: AIRR - 164-86.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ MARQUES, Advogado: Dr. Flávio Luís Blumer Lavorenti, Agravado(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Roberto Agostinho Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 169-90.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): SONIA MARIA CORDEIRO DE QUADROS, Advogado: Dr. Beatriz Alves dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 172-47.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRIO MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Agravado(s): LEANDRO CICERO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdecir Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 200-50.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s) e Recorrente(s): ADAILTON ROCHA GUEDES, Advogada: Dra. Maria Leticia Alves Rego Coelho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "MÉTODO DE REAJUSTE ANUAL - REGULAMENTO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula nº 288, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ED-RR - 231-60.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): DOUGLAS APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Marques Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 232-60.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JEFFERSON PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Milton Correia Filho, Agravado(s): SERVITEK FK COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Lima Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 239-55.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Recorrente(s): ALEXANDRE ZANARDI TARDIN, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "intervalo intrajornada - jornada contratual de 6 horas - prorrogação habitual - intervalo mínimo legal



de 1 (uma) hora diária", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento deferir o pagamento, como extra, do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, com os respectivos reflexos, por dia trabalhado em jornada superior a 6 (seis) horas; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 247-87.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Van Der Ley Lima, Agravado(s): HÉLIO ELIAS BARROS FREIRE, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 255-08.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s) e Recorrente(s): SANDRA LÚCIA CASTRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento dos Reclamados; quanto ao Recurso de Revista da Reclamante, dele conhecer no tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Súmula nº 437, itens I, III e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, com os respectivos reflexos - conforme dispõe o item III da Súmula nº 437 -, por dia trabalhado em jornada superior a 6 (seis) horas; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: AIRR - 266-63.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CAMACHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 349-03.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): TIFAMIL SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO" por ofensa do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a prescrição pronunciada pelo TRT, determinar a remessa dos autos àquela Corte para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada como de direito. **Processo: RR - 360-33.2011.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SIGMA COSTURA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Vanessa Albuquerque Lopes, Recorrido(s): TATIANE ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 164 do TST e por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: AgR-ED-AIRR - 377-70.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA SAUCHA PLANEJAMENTO AMBIENTAL PAISAGISTICO, CONSULTORIA E EXECUCAO LTDA, Advogado: Dr. Marcello Aedo Marins Duarte, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fredemar Coelho



Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 377-54.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLOS WANDERLEI LADEIA, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gléria Gnann, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU, Advogada: Dra. Maíra Tito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à equiparação salarial, à indenização por dano moral, ao reajuste salarial e aos juros de mora. **Processo: RR - 382-88.2011.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Liliane de Oliveira Costa, Recorrido(s): MAURÍCIO FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS" por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC; b) não conhecer do recurso de revista quanto à matéria remanescente. **Processo: AIRR - 386-70.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BOMPREGÃO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): JAIRO DA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 430-25.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): DANIELLE SALMIM VERZOTTI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 431-79.2011.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELETRO METALÚRGICA CIAFUNDI LTDA., Advogado: Dr. Armando Lopes Louzada Júnior, Agravado(s): CARMEM LÚCIA GARCIA CHACON SCHNOPP, Advogada: Dra. Eliani Cristina Cristal Nimer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 450-23.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: VALMIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 456-86.2011.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REGINA GREGORIADES BAPTISTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 490-43.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SABOR ARTE ITALIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Agravado(s): CARLA DGENAI CORRÊA ANTUNES, Advogado: Dr. Margarete Batista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 501-24.2011.5.04.0521 da 4a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PECCIN S.A., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Recorrido(s): FABIANA LERMEN, Advogado: Dr. Charles Chuker Hassan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere"; e dele conhecer em relação aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 513-38.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SANSÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TROCA DE UNIFORME - TEMPO À DISPOSICÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar em 5 (cinco) minutos no início ou no fim de cada turno ou em 10 (dez) minutos diários, apurando-se a condenação em liquidação, nos termos da Súmula nº 366 do TST; dele conhecer parcialmente no tema "DESCONTOS SALARIAIS - SÚMULA Nº 342 DO TST", por violação ao artigo 462 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a restituição dos valores descontados a título de "clube"; dele conhecer no tema "DIFERENÇAS DE FGTS - ÔNUS DA PROVA", por violação ao artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo à Reclamada o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS, deferir as diferenças do Fundo a serem devidamente apuradas em liquidação de sentença; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 521-68.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, Procurador: Dr. Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): ANTÔNIO DUARTE, Advogada: Dra. Mônica Arouca Pereira da Silva, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 524-53.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado: Dr. Emerson Metzker, Recorrido(s): ALESSANDRO ROBERTO RICI, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos artigos 37, caput, e 169, § 1º, I e II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação a parcela de R\$ 9,00 (nove reais) por dia de trabalho em hora extra ou dia de feriado referente à supressão do benefício "marmitex", restabelecer a sentença, que julgara improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento na forma da lei. **Processo: RR - 561-15.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Recorrido(s): ANGELO JOSÉ BAZAN E OUTROS, Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Alexandre Magoosso Takayanagui, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe reconhecer a responsabilidade objetiva dos segundos Reclamados e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 562-92.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 600-79.2011.5.01.0261 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A. - PONTO FRIO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): RICARDO ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 602-73.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUANA YURI YAMANE PACHECO, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Emerson Kiyoshi Kitamura, Recorrido(s): SIP SOLUÇÕES INTEGRADAS E PERSONALIZADAS LTDA., Advogada: Dra. Daniele Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "ACORDO DE COMPENSAÇÃO E BANCO DE HORAS - COMPATIBILIDADE", por violação ao artigo 59, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, partindo da premissa de que há compatibilidade entre o acordo de compensação e o banco de horas, analise a validade de ambos os regimes, notadamente se restaram cumpridos os requisitos previstos na norma coletiva quanto ao banco de horas, se houve observância do limite de 10 horas diárias de trabalho, conforme previsto no artigo 59, § 2º, da CLT, e se havia labor habitual nos dias destinados à compensação semanal; julgar prejudicados os demais temas e o Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 625-62.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 630-83.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADAIR FURHMANN, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 640-26.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PRECE - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Nunziantte Oliveira, Agravado(s): MARINA DA GLÓRIA CALDAS, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Renata Botner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 686-18.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/S LTDA., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): MÁRCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Franz Kowatsch Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAUD, Advogado: Dr. Elena Salamone Balbeque, Agravado(s): MEDIALCOOP - COOPERATIVA A SERVIÇO DA MEDICINA E ODONTOLOGIA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 693-37.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BATEL SOHO BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Guilherme de Salles Gonçalves, Agravado(s): PIERRE JOSÉ GBUR, Advogado: Dr. Nivaldo Moran, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 706-46.2011.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCILENE NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de indenização por perdas e danos decorrentes da contratação de advogado (fl. 933 - peça 1). **Processo: AIRR - 740-74.2011.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): ALCEU ANTÔNIO CAMARGO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gilberto Gonçalo Cristiano Lima, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 747-27.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Recorrido(s): DANUBIA DE SOUZA REIS, Advogado: Dr. Gilberto de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. REFLEXOS SOBRE O DESCANSO SEMANAL REMUNERADO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 103 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do adicional de insalubridade sobre o descanso semanal remunerado. **Processo: ED-RR - 759-57.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Marina Pereira Lima Penteado, Embargado(a): NILVA LOSILLA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 771-18.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EVANGIVALDA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): ECORECICLE BAHIA COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO) - ME, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Pontes Sodrê, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 781-12.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PATRÍCIA FIGUEIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Paes de Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Daniel da Costa Aronne, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 792-21.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JAINÊ DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INCORPORAÇÃO DEFINITIVA. GRATIFICAÇÃO E CTVA" por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o recurso quanto à incorporação definitiva de gratificação e CTVA e acerca da existência de diferenças decorrentes da redução gradativa da CTVA ocorrida antes de junho de 2007, como de direito. Sobrestado o exame do recurso, relativamente aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jamily Barreto Quadros Souza, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 805-94.2011.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LAURIELLE DA SILVA ONOFRE E OUTROS, Advogado: Dr. Nivaldo Garcia da Cruz, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Alírio de Moura Barbosa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): PEDRO BRUM V. OLIVEIRA E CIA. LTDA., Advogada: Dra. Mara Silvia Piccinelle, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 820-85.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): DEOLINDA PORTES MORAES, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 850-93.2011.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): HUGO ANSELMO RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Waldino Martins Alves, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 855-90.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SC, Advogado: Dr. Temis Aléssio Alves de Almeida, Advogado: Dr. Elinton Cassiano Nollí, Agravado(s): JOSIANE TAVARES LIMA, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 856-97.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HUGO HIGINO LUIZ, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Agravado(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogada: Dra. Marli de Freitas Fernandes Braga, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 863-57.2011.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Recorrido(s): FERNANDO GUEDES SOARES, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA.



INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PROVA TESTEMUNHAL DIANTE DA AUSÊNCIA DE JUNTADA DOS CONTROLES DE PONTO. HORAS EXTRAS" por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do processo a partir do indeferimento da prova testemunhal requerida pela reclamada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para realizar a oitiva das testemunhas apresentadas pela empresa, e, posteriormente, prosseguir no regular julgamento do feito, como de direito. Prejudicado o exame do recurso, quanto aos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 876-71.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: FRANCISCO MACHADO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar o erro material apontado, sem efeitos modificativos. **Processo: AIRR - 883-55.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Agravado(s): RENATO MARCONDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Solange Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 886-57.2011.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: MAISA MOJU AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras C. Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Falcete, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 892-98.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Fernando Wilson Rocha Maranhão, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ROSIMEIRE LAURETTO, Advogado: Dr. Marlus Raymundo Damázio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, que passa a ser da Reclamante, da qual fica isenta por ser beneficiária de justiça gratuita. **Processo: ED-RR - 910-73.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO COSTA MAIA, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 924-48.2011.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO GOMES, Advogado: Dr. Francisco Carlos dos Santos, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 933-19.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Recorrido(s): ANDERSON TENÓRIO CAVALCANTE DA SILVA, Advogada: Dra. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente de revista nos pertences do empregado e, em consequência,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial. Prejudicado o tema referente ao valor da indenização. Inverte-se o ônus da sucumbência. Com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT, defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, ante a comprovação do estado de pobreza, consoante declaração à fl. 4, estando, assim, isento do pagamento das custas. **Processo: RR - 956-37.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VILA LAURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste expressamente acerca do depoimento da testemunha conduzida pela reclamada no que diz respeito à data de admissão do reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso quanto à data da admissão e sobrestado quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 968-45.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Agravado(s): MARIBEL FIGUEIREDO ACCORSI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 982-50.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Jullyana da Silva Bastos, Agravado(s): RONICE PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990-23.2011.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): GENI ANTUNES, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-07.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): WALTER DEODATO GODOY VILELA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): HDDREP NEGOCIOS E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1019-49.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ROSANA DE OLIVEIRA PRADO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Pinto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027-24.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): DOMINGOS DE MARINS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1051-20.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SALVADOR SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MASOTTI INVESTIMENTOS DE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Wander



Fábio Flores Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1057-71.2011.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): FABIANA DA SILVA BONACINI INÁCIO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): INOVA - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Adilson de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1070-89.2011.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ERCILIO ANTUNES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial quanto ao tema "CEF. CTVA. INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. ADESÃO A NOVO PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. RECÁLCULO DE SALDAMENTO. POSSIBILIDADE" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, mediante a qual se deferiu o pedido de recálculo do valor saldado e a respectiva integralização da reserva matemática decorrentes da inclusão da CTVA no salário de contribuição do benefício saldado, observada a responsabilidade solidária das Reclamadas, e ainda para condenar as Reclamadas ao pagamento dos honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo das Reclamadas. ; **Processo: ED-RR - 1091-66.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Embargado(a): DALTRO ORION EDLER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1110-88.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Martins Codorniz Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SIDON PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO CARLOS CALVANO BELMONTE, Advogado: Dr. André Frantz Della Méa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada "SIDON" quanto ao tema "FÉRIAS EM DOBRO. JULGAMENTO EXTRA PETITA" por ofensa aos arts. 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação às férias vencidas, a fim de que sejam pagas de forma simples; b) não conhecer do recurso de revista quanto às matérias remanescentes. Valor provisório da condenação que se mantém, por compatível. **Processo: AIRR - 1118-30.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): MÁRCIA ELIZA DAS NEVES SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1122-25.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JULIO CESAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1124-12.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Breno Medeiros, Agravante(s): ESPÓLIO de CLIMERIO FERREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Agravado(s): EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz de Jesus Barros, Advogado: Dr. Louis Moura Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1144-31.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GARCEZ, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1151-54.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): AIRTON ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1155-02.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): CM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Ceciliano Ferreira de Santanna, Agravado(s): CASA DE SAÚDE DE SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Gomes Primos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1160-53.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VITOR GONÇALVES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169-80.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIVON DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Ney Oliveira Araújo Júnior, Advogada: Dra. Juliana de Caires Bonfim, Agravado(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1179-57.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DIEGO MIRANDA FERNANDES, Advogada: Dra. Raquel Paese, Agravado(s): GKN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rosana Akie Takeda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1181-23.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ABIGAIL MOURTADA DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1183-81.2011.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Advogado: Dr. Felipe Gustavo Cabral Kummel, Agravado(s): SELHO JOSÉ RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Fernando Pascotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1188-04.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): IDELMA SANITAR MEDINA ZAVANELLI, Advogado: Dr. Uinston Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1200-92.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VANDERLEI VALNIER, Advogado: Dr. Samuel Francisco Remor, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1207-06.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Agravado(s): ROGÉRIO PESSOA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211-96.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): EDIVÂNIA RAMALHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Agravado(s): ALTO PADRÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1218-06.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcene Rodrigues Vieira da Luz, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1233-06.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. José Rômulo Plácido Sales, Recorrido(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR E TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE TERESINA - SINDATRAM, Advogada: Dra. Ana Teresa Nunes D'Albuquerque, Recorrido(s): CARVALHO E FERNANDES LTDA., Advogado: Dr. Vilmar de Sousa Borges Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. AUSÊNCIA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA PARTE ADVERSA" por ofensa ao art. 5º, LVI e LV da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão proferida pelo TRT no julgamento dos embargos declaratórios opostos pela reclamada e para determinar a observância da abertura de prazo, possibilitando ao reclamante se manifestar sobre as matérias veiculadas nos referidos declaratórios, proferindo novo julgamento, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 1240-20.2011.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SUAPE REFEICOES LTDA, Advogada: Dra. Rivadávia Brayner Castro Rangel, Embargado(a): ALBERTINA MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1241-94.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): JOÃO MARIA PINTO, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do



recurso de revista quanto ao tema "CONHECIMENTO DO RECURSO DA RECLAMADA. REGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. SUBSTABELECIMENTO JUNTADO APÓS A PROCURAÇÃO" por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; b) fica prejudicada a análise da outra matéria trazida pela recorrente. **Processo: AIRR - 1264-07.2011.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AÇOTÉCNICA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): MÁRCIO GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Cilade Scorsoni Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1284-45.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravante(s): ABIDÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1285-30.2011.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Recorrente(s): MARIA DA GLÓRIA GIBOSKI DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela CEF nos temas: "prescrição da pretensão relativa ao CTVA e às vantagens pessoais" e "vantagens pessoais - alteração contratual lesiva"; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no tópico "diferenças de CTVA - reajuste salarial de 5% - norma coletiva". **Processo: AIRR - 1287-43.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): GERSON DE ALMEIDA RUDI, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1294-15.2011.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTENOR BORGES FILHO, Advogado: Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto, Agravante(s): TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Pinho Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1299-22.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): ILAMAR REIS MARQUES DE LIRA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1309-21.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): ERNANDES LOPES BEZERRA, Advogado: Dr. José Eymard



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Loquércio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1324-46.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Agravado(s): ROBSON ALVERNE OMENA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Leandro de Almeida Aquino Corrêa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1349-50.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SILVANA GRECCO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e nos temas "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria - sentença posterior à decisão do STF - recurso extraordinário nº 586453", e "limitação de valores"; e dele conhecer quanto ao tópico "trabalho da mulher - intervalo para descanso em caso de prorrogação do horário normal - artigo 384 da CLT", por ofensa ao referido dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos a título de horas extras, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, a se apurar em execução, observados os limites postulados na exordial, e o adicional, reflexos e a prescrição pronunciada na sentença; conhecer quanto à litigância de má-fé, por ofensa ao artigo 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé. Valor da condenação inalterado; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e nos temas: "bancário - cargo de confiança", "divisor de horas extras - sábado do bancário - repouso semanal remunerado" e dele conhecer quanto ao tópico "repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras - reflexos em outras parcelas - duplicidade", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados, já integrados das horas extras, nas demais verbas. **Processo: AIRR - 1359-29.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANDRÉ DOS REIS DA MATA, Advogada: Dra. Carmen Lúcia de Sousa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1379-05.2011.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUCIENE ALENCAR ARAÚJO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobiانchi Nunes, Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1418-67.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRO DUARTE SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no



mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 1448-34.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESPÓLIO de HAMILTON LUÍS STALOCH E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Jacobsen Reiser, Recorrido(s): MARCELINO STIPP - ME, Advogado: Dr. JOSIEL LUIZ BENDIN SCHRAMM, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "JUROS DE MORA - TERMO INICIAL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por contrariedade à Súmula nº 439 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sobre a indenização por danos morais incidam a partir da data do ajuizamento da Reclamação Trabalhista; dele conhecer no tópico "DANO MORAL - QUANTUM INDENIZATÓRIO - MAJORAÇÃO", por violação ao art. 5º, V, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser dividido em partes iguais entre a esposa e cada um dos três filhos. **Processo: AIRR - 1484-77.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA MARLENE ZART, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1496-97.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VERA LÚCIA ANTÔNIO ZANDONAI, Advogado: Dr. Marcos Tiegs, Advogada: Dra. Francielle Tokie Aoki, Advogado: Dr. Airton Sidney Frühaufl, Recorrido(s): PRATI, DONADUZZI E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Simone Plaster Conti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT - NORMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DA MULHER", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar os Reclamados ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, não concedido, a título de horas extras com os respectivos adicional e reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ARR - 1540-42.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIZANGELA DE FATIMA ALVES, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. SÚMULA Nº 338 DO TST" por contrariedade à Súmula nº 338, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a jornada da reclamante, relativamente aos dias em que afirmou ter recebido visitas dos supervisores e em que realizava plantões, às assertivas contidas na inicial. Valor provisório da condenação que se mantém, por compatível. **Processo: AIRR - 1551-45.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO PINTO SEVERINO, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1567-82.2011.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Dino Sérgio Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): MIRANILZA MARIA DA SILVA MARIANO, Advogado: Dr. Jair



Giangiulio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1576-91.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DEISE DE LOURDES BATISTA DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Aparecida Santos Araújo Mascon, Advogado: Dr. Adilson Silva de Moraes, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1578-92.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JOSILENE VARJÃO GAMA, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Recorrido(s): MEDICEL APOIO À MEDICINA LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Recorrido(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. HORAS NOTURNAS. INTERVALO INTRAJORNADA. REFLEXOS" por contrariedade à Súmula nº 338 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para partindo da premissa que cabia à reclamada evidenciar a incorreção da jornada declinada na inicial, determinar a remessa dos autos a Vara de origem para que prossiga no exame dos pedidos relacionados à jornada de trabalho e consectários, como de direito; b) sobrestado o recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 1588-82.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOAO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Eduardo Segantini Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1591-23.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1593-16.2011.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Mariana Doherty Ayres, Recorrido(s): MAURO JORGE CORDEIRO VILELA, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. REVISTA EM PERTENCES PESSOAIS", por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, restando improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas processuais a cargo do Reclamante, o qual é dispensado do seu recolhimento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1594-39.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ODORICO BARROZO DE MENEZES FILHO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Guimarães, Agravado(s): SCHAEFFER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1594-04.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a):



KARINY SARRUGE MILANEZ, Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Féquio Curro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1595-69.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROSANGELA PADOVAN, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento dos Reclamados. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, patrono da 1ª Agravante. **Processo: AIRR - 1597-62.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Agravado(s): MARCELO NAKAIA BERTOLIN, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1601-93.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Advogada: Dra. Auzeneide M da Silva, Agravado(s): APARECIDA FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Volney da Silva Amaral, Agravado(s): A.H.I. SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Samara Guedes de Almeida Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1624-27.2011.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): MARIA MARLI DE MESSIAS, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Ribeiro Costa, Embargado(a): A.H.I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Patrícia Guedes Acioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1646-75.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): KAMILLE GOMES CHAVES, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1677-83.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): 4T MANUFATURAS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Giocondo Tagliari Calomeno, Recorrido(s): MARCOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Lucena Cravo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do artigo 192 da CLT, e quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja o salário mínimo a base de cálculo do adicional de insalubridade e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1701-35.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Recorrente(s): ESPÓLIO de NERILÚCIO AFONSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado; II -



conhecer o Recurso de Revista do Reclamante no tópico "HORAS EXTRAS - DIVISOR - SÚMULA Nº 124 DO TST", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras, seja aplicado o divisor 150, quando fixada a jornada laboral de seis horas; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS - BASE DE CÁLCULO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, sem dedução dos descontos fiscais ou previdenciários, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 1714-13.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CHRISTIAN FEITOSA GUERRA, Advogado: Dr. Maikon Vinicius Teixeira Jardim, Agravado(s): CLÁUDIO EDUARDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Conrado Liboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1742-30.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): NILTON MARTINS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1792-42.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): THIAGO CATTI BENDITO, Advogado: Dr. Bruno Catti Benetido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1862-84.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LIRAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Camilo Francisco Paes de Barros e Penati, Agravado(s): WAGNER JOSÉ SANTANA, Advogado: Dr. Edmur Carboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1918-75.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO BENEDITO PINTO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1945-12.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WILLIAN ANDERSON ARANDA, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravado(s): HOMAG MACHINERY (SÃO PAULO) MÁQUINAS ESPECIAIS PARA MADEIRA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Solange Vieira de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1973-10.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES E PRODUTOS FARMACÊUTICOS - FENAPROFAR, Advogado: Dr. Manaem Siqueira Duarte, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, Advogado: Dr. Nivaldo Pessini, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2017-09.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CENTRO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Torres, Agravado(s):



MÁRCIA CRISTINA DE PAULA, Advogado: Dr. Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 2024-87.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CELSO ANTÔNIO SCARTEZZINI D ANDRETTA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2127-29.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JONATHA MAGDIEL DOMINGOS, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Recorrido(s): SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTÃO PATRIMONIAL, Advogado: Dr. Wanderson Luiz Batista de Souza, Recorrido(s): CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Henrique Cabral Sant'Ana, Recorrido(s): COBRAFIX COBRANÇA EXTRAJUDICIAL LTDA., Advogada: Dra. Maira Mamede Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. PEDIDO DE ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA. INDEFERIMENTO" por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do processo a partir do indeferimento da intimação das testemunhas do reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara de origem e, posteriormente, prosseguir no regular julgamento do feito, como de direito. Prejudicado o exame do recurso, quanto aos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 2128-17.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Campas Braga, Embargado(a): LEVINO LANDIM SOUSA, Advogado: Dr. Alex Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2182-86.2011.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): JAIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Nelson Aureliano Menezes Salerno, Agravado(s): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2219-13.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PRYSMIAN TELECOMUNICAÇÕES CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vieira Filho, Agravado(s): VANDERLEI RAMOS, Advogada: Dra. Fernanda Bravo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2220-81.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIGOR ALIMENTOS S.A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ellen Mariana Quintão Jardim, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ARMENIO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Vicente José Messias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2230-18.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LAURI BENEDITO DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Maria da Silva Garcia, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2262-28.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): J. SHAYEB & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Michelle Gomes Roversi de Matos, Agravado(s): BRUNO ERICO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2269-98.2011.5.23.0086 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcius Cruz da Ponte Souza, Agravado(s): PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Agravado(s): MARIA LÚCIA ROCHA DA SILVA, Agravado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2333-75.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA DE LOURDES CANALE, Advogado: Dr. Manoel Francisco Chaves Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO, Advogada: Dra. Ana Maria Gomes de Souza Tinoco Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2371-08.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): DINAMITE VILA MADALENA CHOPERIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do sindicato para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2399-15.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): LUCIANO LEONARDO ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): LEVI - LOCAÇÃO EQUIP VEÍCULOS INDUS LTDA, Advogado: Dr. Odival José Tonelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2448-89.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CLÁUDIA DANIELA SILVERIO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. SÚMULA Nº55 DESTA CORTE" por violação ao art. 224, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao



pagamento da 7ª e 8ª horas como extras, do período em que houve controle de jornada, aplicando o divisor 180, conforme pedido sucessivo (fl. 10). Valor provisório da condenação que se arbitra em R\$10.000,0 (dez mil reais), com custas em reversão, pela reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais); b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono dos Recorridos. **Processo: RR - 2478-72.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ARABE'S COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Recorrido(s): PEDRO ALVARO RAIMUNDO FILHO, Advogado: Dr. Anita Gomes Gonzaga, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. CARGO DE CONFIANÇA. ART. 62, II, DA CLT" por violação do art. 62, II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras e o intervalo intrajornada, bem como seus reflexos, reconhecidos na origem; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 2556-89.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): CAMILA APARECIDA ALCAMIN VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo César da Costa, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2622-80.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): YASMINE JESUS MIRANDA, Advogado: Dr. Edna Márcia Pereira Squassoni, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2714-47.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): REGINALDO RAMOS MUNIS, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2846-50.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO ESPÍNDOLA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Pereira Mendes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2873-18.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REVESTIMENTOS CERÂMICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Euclides Francisco Jutkoski, Agravado(s): KARINA PIOVEZAN SOAVE, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): ITECEL - INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA., Agravado(s): CERÂMICA SANTA GERTRUDES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jesús Varela González, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3004-63.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ALEXANDRE REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Agravado(s): SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA. - SEEBLA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3245-55.2011.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. João José da Cruz Neto, Agravado(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 4300-96.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): ADEVALDO ANTÔNIO HELMER, Advogado: Dr. José Antônio Graceli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5789-94.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Embargado(a): MARIA DEL ROCIO SANZ, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10324-49.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): LUÍS HENRIQUE NADIN, Advogado: Dr. Itaguaci José Meireles Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: AIRR - 42300-13.2011.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): ERLON JORGE ALMEIDA, Advogado: Dr. Francisco Carvalho de Oliveira, Agravado(s): JNS CANAÃ CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58800-92.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): A. FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - AFICEL, Advogado: Dr. Telles Santos Jerônimo, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - COOPRODIX, Advogado: Dr. Jefferson Freire de Lima, Agravado(s): FABIANA RENATA FREITAS ARAÚJO, Advogada: Dra. Fransuêlo Vieira de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 125300-78.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Recorrido(s): MARIA GORETI BERNABE, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 131100-96.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SÔNIA MARIA FREITAS COIMBRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira,



Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 147800-74.2011.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SINDICATO DO ARRUMADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS DE CAPATAZIA NOS PORTOS DE SÃO LUÍS - SINTRAMAR, Advogado: Dr. Mário de Andrade Macieira, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MARCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SINTRAM, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martins Israel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. NÃO OCORRÊNCIA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem para que prossiga na análise do recurso ordinário do sindicato autor, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2-84.2012.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSKOMPA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Tadeu Telles, Agravado(s): GELCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Nogueira Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37-21.2012.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SILVIA HELENA APARECIDA D E OLIVEIRA PUOLI, Advogado: Dr. Sérgio Franco de Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ITAQUARENSE DE ENSINO, Advogada: Dra. Renata Queli Rodrigues Lima, Agravado(s): CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARÉ, Advogado: Dr. Alexandre Bertolami, Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-ED-AIRR - 58-89.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IVONETE CORONA E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Agravado(s): TRANSPORTES ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Daniel Meira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 70-96.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Bertoncini Belinzoni, Agravado(s): GLENIO ELISEU BRUNI, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 76-93.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SUELEN TABORDA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Recorrido(s): RESTAURANTE ÁRABE AL NUR LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Kaefer, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. OFENSA VERBAL" por ofensa ao art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de deferir à reclamante o pagamento de indenização por dano morais e, considerando os critérios da razoabilidade, caráter pedagógico, proporcionalidade entre o dano e a



indenização, capacidade econômica do ofensor e do ofendido, bem como os valores normalmente deferidos nesta Corte Superior, fixar em R\$3.000,00 (três mil reais) o quantum indenizatório; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Valor provisório da condenação que se majora em R\$3.000,00 (três mil reais), com custas em acréscimo no importe de R\$60,00 (sessenta reais), pela reclamada. **Processo: AIRR - 85-28.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): RUTE ÁGUIDA DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 114-18.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ERMERSON LUIZ BARRETO SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Recorrido(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Recorrido(s): RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): J.N. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que proceda à reabertura da instrução processual e, após a produção da prova testemunhal, profira nova sentença, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 130-13.2012.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E MONTAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DA BAHIA - SINTEPAV, Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Agravado(s): MACRO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141-69.2012.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIÓGENES MENESES DOS SANTOS, Advogado: Dr. David Adam Meneses Teixeira, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PARÓQUIA DE PÃO DE AÇÚCAR, Advogado: Dr. Euclides Antônio Rodrigues Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 143-82.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravante(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE - COOPEBRAS, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Agravado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 148-35.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARIELA MARA DE ALMEIDA MATOS, Advogado: Dr. Eduardo Cerezo Luz Araújo, Recorrido(s): FONTALE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 244, I e II, e à OJ 399 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da Reclamante à estabilidade provisória, condenando a Reclamada ao pagamento de



indenização correspondente aos salários e demais verbas trabalhistas relativas ao período de garantia de emprego (item II da Súmula 244 do TST), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 151-51.2012.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): VANDERCY BARBOSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Maurício Fernando dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167-71.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rosa de Almeida, Agravado(s): FÁTIMA TERESINHA RODRIGUES COUTO, Advogada: Dra. Susan Mary Argenti Rocha, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Alysson Isaac Stumm Bentlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172-93.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA CERAMICA INAJA LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Marciliano Júnior, Agravado(s): PATRÍCIA REGINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristalino Esteves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 203-43.2012.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): F. RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio de Almeida Braga Júnior, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO DE ANCHIETA REBOUÇAS BOMFIM, Advogado: Dr. Mauro Marcello Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que nova decisão seja proferida, emitindo-se juízo explícito sobre a questão ali suscitada, particularmente no que toca à relação entre a reconhecida culpa concorrente e a sua incidência nas verbas indenizatórias fixadas; prejudicada a análise dos demais temas suscitados. **Processo: AIRR - 208-89.2012.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): EDUARDO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Alexander Ferreira da Motta, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232-18.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): VALDEMIR SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232-40.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Vivien Medina Noronha, Agravado(s): JOEL LIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Miriam de Souza Santos, Agravado(s): LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA - NEFRONORTE, Advogado: Dr. Fernando Valente Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 233-30.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Recorrido(s): ALINALDO DE SOUZA DIAS SANTOS, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos às horas extras, às



horas noturnas e adicional noturno, aos depósitos do FGTS e aos descontos previdenciários, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao aumento da média remuneratória, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras sobre as demais verbas. Custas inalteradas. **Processo: RR - 241-34.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Recorrido(s): EDGARD APARECIDO DE LANDES, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Elizabeth Maria Pereira Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante, e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 245-03.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinicius Barros Rezende, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcionil Muniz da Paixão Filho, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 268-26.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DARA CARRAZONI PEREIRA, Advogado: Dr. Edson Roberto Corrêa Pereira Júnior, Agravado(s): LUCIANO ROMEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Carpes Rubim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 272-06.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Agravado(s): RODRIGO RODRIGUES IGLEZIAS, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Coelho Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274-53.2012.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): FLORISVAL ANTÔNIO REIS FILHO, Advogado: Dr. Antônio Raimundo Pereira Neto, Advogada: Dra. Valléria Sousa Bastos, Agravado(s): SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Cibele Nunes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 275-55.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO S.A. - EBISA, Advogada: Dra. Cynthia Maria Tavares Falcão, Agravado(s): CRUZ & CONCEIÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277-93.2012.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Moreira, Agravado(s): WAGNER PEREIRA LIMA DE MOURA, Advogada: Dra. Mariana Graziela Faloppa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 284-62.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho,



Agravado(s): JAMILE DE MORAES CHAMUN, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Barros Cantalice, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 287-96.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Manuele da Silva Mendes, Recorrido(s): LINDERSON SILVA LEMOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROGRESSÕES HORIZONTAIS POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 293-30.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ VALDIR NUNES BEZERRA, Advogada: Dra. Marília Goulart Dutra, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Juchem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 316-35.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): CATIA DO NASCIMENTO MENDES, Advogado: Dr. Benedito do Amaral Borges, Agravado(s): OSWALTE ALDIGHERI - ME E OUTRA, Advogado: Dr. João Luiz Porta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 324-56.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TEREZ TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Agravado(s): VANDERLEI GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 325-24.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, ELETRO-ELETRÔNICAS E SIMILARES DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Recorrido(s): SHOWA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 331-14.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Recorrido(s): ANTONIA BASSETTO ORSI E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114, I, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente lide e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: AIRR - 341-75.2012.5.14.0071 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): MÁRCIO DE SOUZA FROTA, Advogado: Dr. Nivaldo Ribera de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 347-42.2012.5.02.0063 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ SEBASTIÃO TAVARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 366-05.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Anderson Virginio Dall'Agnoll, Agravado(s) e Recorrente(s): GERSON CLEITO MENDONÇA CHARÃO, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "vínculo empregatício. Ilicitude da terceirização. Empresa de telecomunicações. Instalação e manutenção de linhas telefônicas. Atividade fim", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização e reconhecer o vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame dos demais pedidos decorrentes do vínculo de emprego ora reconhecido; e b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366-17.2012.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): NARJARA MINELLY DA CRUZ GONÇALVES, Advogado: Dr. Evelyn Tatiana Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 368-49.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRS S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): SANDRO BITENCOURT LOPES, Advogado: Dr. Robson Dannus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 407-64.2012.5.20.0014 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, Advogado: Dr. Bruno Santos Silva Pinto, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. David Gonçalves Bispo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 422-32.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): GILVANETE MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Barros Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 438-13.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COCELPA - COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ, Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Recorrido(s): ÉRICA DOS SANTOS SUÍSSO, Advogado: Dr. Antônio Pedro Taschner Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 454-98.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

José Ramos Macias, Agravado(s): JACKSON DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Guedes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 458-31.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jorge Tagliani Corrêa, Agravado(s): EDUARDO DA CUNHA MARTINS, Advogado: Dr. Júlia Diogo Volcan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 459-71.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): MANOEL OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 472-28.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): VERA LÚCIA DA SILVA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 479-36.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): THAIS AMARAL FERREIRA, Advogada: Dra. Avatêia de Andrade Ferraz, Agravado(s) e Recorrido(s): SEVEN TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "horas extras - intervalo do artigo 384 da CLT - mulher", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de quinze minutos referentes ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT não concedido, a título de horas extras com os respectivos reflexos e adicional, considerando os dias em que houve labor extraordinário; dele não conhecer nos temas remanescentes; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 494-92.2012.5.24.0051 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): DANIEL PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 510-51.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): ARETUSA DA CONCEIÇÃO LOPES, Advogado: Dr. Vorlei Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos previdenciários. Responsabilidade. Forma de incidência" por contrariedade à Súmula 368 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, e da reclamante, o pagamento respectivo, devendo, para tanto, proceder na forma definida nos itens II e III da Súmula nº 368 desta Corte, e os acréscimos moratórios sobre as contribuições sociais que, porventura, vierem a ser apurados, são de exclusiva responsabilidade do reclamado, ou seja, os descontos previdenciários serão realizados sobre o valor histórico; e dele não conhecer com relação aos demais temas. **Processo: RR - 515-89.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Comerlato, Recorrido(s): JACKSON SARMENTO WOJCIKOSKI, Advogado: Dr. Gustavo Marques Pacheco, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - não conhecer do tema remanescente. **Processo: AIRR - 519-89.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA RAQUEL GOUVEIA, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 521-21.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BLUE POINT SCHOOL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Antônio Fadel, Agravado(s): ANA PAULA ALBUQUERQUE ROSA, Advogado: Dr. Cláudio Gawendo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 537-79.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Recorrido(s): ALEX FERREIRA DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Alexandre Aparecido Moreira das Neves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SINDICATO. AÇÃO DE CUMPRIMENTO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação os honorários de advogado estabelecidos a favor da reclamada; b) não conhecer do recurso de revista quanto à matéria LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. **Processo: ED-AIRR - 541-19.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: EURICO MONTEIRO ILKIN, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 548-47.2012.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): ALESSANDRO DOS SANTOS NUNES, Advogada: Dra. Franciele Pedrosa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 578-69.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FERNANDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Recorrido(s): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rebeca Lima Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do trabalho noturno



integral, nos termos da jornada declinada na petição inicial, relativamente aos períodos em que deixou de apresentar os controles de horário, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 593-46.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALEXANDRE ROTH DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luciana Marcon Perez Hasselmann, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - INTEGRAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; dele não conhecer quanto aos demais temas; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 598-53.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Recorrido(s): SÉRGIO GOMES BALDEZ, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE - COMPENSAÇÃO COM PROMOÇÕES CONCEDIDAS PELA VIA COLETIVA", por violação ao artigo 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução das progressões por antiguidade previstas no Plano de Cargos da Reclamada com as advindas dos acordos coletivos de trabalho; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 610-41.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): JAMILY VIEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 629-42.2012.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): JOÃO PAULO AURELIANO DAS GRAÇAS, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 636-10.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): DEVANIR FÁTIMA RODRIGUES ROSA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644-09.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LABORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): FABIANO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ângelo Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644-39.2012.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MAYARA NUCCI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de



Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 655-95.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAUDE/RS, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogada: Dra. Cândida Maria Bregalda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660-51.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GERONIMO LUCIANO COELHO, Advogado: Dr. Darcio Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 664-80.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Procurador: Dr. Marcos José Brito Ribeiro, Agravado(s): MIB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 666-81.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING PRAÇA DA MOÇA, Advogado: Dr. Cristiano Silva Colepicolo, Agravado(s): REINALDO RAMOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674-32.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOÃO ROBERTO SIMAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Rosa Rohde, Agravado(s): SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Aduino Luiz Siqueira, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 705-48.2012.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO SANTANA, Advogado: Dr. Ewerson Silva, Agravado(s): PLANTAÇÕES E MICHELIN LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ednaldo de Carvalho Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 710-35.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: S.T. I. DE ARTEFATOS DE BORR., LATEX, PNEUMÁTICOS, RECAUCHUTADORAS E AFINS DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE-SP., Advogado: Dr. Naoko Matsushima Teixeira, Embargado(a): GATES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 715-85.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): LUCIANO PORTILHO DE SOUSA, Advogado: Dr. Pedro Morais da Silva, Embargado(a): DE NADAI ALIMENTAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emílio Alfredo Rigamonti, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 745-73.2012.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Agravado(s): JUDISON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 749-66.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Recorrido(s): MARCELO VASCONCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Eliane Fonseca de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA. NATUREZA PÚBLICA. EXECUÇÃO. PRECATÓRIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução seja processada por precatório. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: AIRR - 753-28.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): METALURGICA J.S.A. LTDA, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Gabriel Victor Costa Santos, Agravado(s): RENATO SANTOS CAMARGOS, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Conci Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 759-61.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Bittencourt, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 762-75.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LUANA FONSECA SIMAN, Advogado: Dr. Rony Starling Júnior, Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS E MATERIAIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Magalhães Hosken, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792-44.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DENSO SISTEMAS TÉRMICOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BETIM, IGARAPÉ E SÃO JOAQUIM DE BICAS, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792-66.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): EDMAR SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 798-79.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): GIOVANI CARNEIRO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade: i) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e ii) não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 811-**



93.2012.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): JORGE ERAILDO DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado.

Processo: RR - 828-16.2012.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Recorrido(s): LINDEIR BATISTA TORRES, Advogado: Dr. Raimundo Eustáquio de Souza Costa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONCURSO PÚBLICO. NOMEAÇÃO TARDIA. PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE FORMA RETROATIVA SEM A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" por ofensa ao art. 884 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos salários vencidos desde 25/10/2011 até a data da contratação; b) não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Valor provisório da condenação que se reduz para R\$ 40.000,00.

Processo: ARR - 834-31.2012.5.09.0026 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrido(s): HAMILTON TRENTIN, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da PREVI e negar provimento ao Agravo de Instrumento do BANCO DO BRASIL S.A.

Processo: ARR - 841-82.2012.5.09.0653 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO PASSOS, Advogado: Dr. Anderson Garcia Kato, Agravado(s) e Recorrente(s): FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHÕES NORTE PARANAENSE LTDA., Advogado: Dr. Tales André Franzin, Advogado: Dr. Adalberto Fonsatti, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada.

Processo: AIRR - 843-32.2012.5.04.0252 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): METALÚRGICA ECOPLAN LTDA., Advogado: Dr. Márcio Basso, Agravado(s): RODRIGO GINO PAIVA, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, Agravado(s): COOPERATIVA ACOOPWORK, Advogado: Dr. Kátia Florentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 856-59.2012.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RENATA OLIVEIRA CERUTTI, Advogada: Dra. Estelita de Vasconcellos Salton, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO BERNARDO, Advogado: Dr. Ralfe Oliveira Romero, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator.

Processo: AIRR - 867-16.2012.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MAURO BOELKE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 867-07.2012.5.04.0205 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): ELENIR DA SILVA MACEDO, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Agravado(s): FORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:**



RR - 884-70.2012.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Advogado: Dr. João Elpídio de Almeida Neto, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 891-72.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JORGE CELENTE, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 892-27.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Procuradora: Dra. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Recorrido(s): EDIVALDO ROCHA, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer da revista no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública - culpa in vigilando"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais - atraso no pagamento de salário e verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 906-44.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): ALEXSANDRO DE AZEVEDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Agravado(s): SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 910-11.2012.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Eugênio Pacelli de Araújo Gadelha, Agravado(s): FRANKS DAY DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Marcus Tadeu Vidal Alves de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 912-21.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvia Simone Tessaro, Agravado(s) e Recorrente(s): WELLINGTON JÚNIOR BUENO ANTENOR, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 913-61.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): CARLOS HECK, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Charles Mendes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 925-09.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

José Mello de Freitas, Recorrido(s): JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO. BANCO DE HORAS" por ofensa ao art. 884 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, quanto às horas destinadas à compensação, limitar o pagamento apenas ao respectivo adicional. **Processo: AIRR - 927-41.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Agravante(s): ILVIA MARIANE RUDOLPH, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 930-34.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO, Advogado: Dr. Thiago Brito de Abbattista, Recorrido(s): MARIA HELENA SANCHES RAMOS RAMIRO, Advogado: Dr. Rui Estrada Chiquito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 114, I, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anular todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Julgar prejudicada a análise do tópico remanescente. **Processo: AIRR - 933-95.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DELARCO AGRÍCOLA DE PARAÍSO LTDA., Advogado: Dr. Renato Camargo Rosa, Agravado(s): JOAQUIM LUIZ DELARCO, Advogado: Dr. Renato Camargo Rosa, Agravado(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 935-50.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Eduardo Echevengúá Toscani, Agravado(s): ASS - ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 940-31.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nei Fernando Cunha Tolotti, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rossana Brack, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): ALEX SANDRO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (TOYOTA DO BRASIL LTDA.) no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - MOTORISTA QUE ACOMPANHA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO", por violação ao artigo 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade; e II - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada (VIX LOGÍSTICA S.A.) nos temas "HORAS DE SOBREAviso" e "HONORÁRIOS PERICIAIS" e julgá-lo prejudicado quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE". **Processo: AIRR - 965-50.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Bruno Ferreira de Lucena Pontes, Agravado(s): JOSÉ PAULO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

BARBOSA RIBEIRO, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 973-79.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLÁUDIO ROGÉRIO DE AGUIAR FOGAÇA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 973-81.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): JOÃO CARLOS SCOTTI, Advogado: Dr. Antônio Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. RECURSO ORDINÁRIO. PROCURAÇÃO CONTENDO OS NOMES DA EMPRESA E DO SIGNATÁRIO. CONTRATO SOCIAL. DESNECESSÁRIA A JUNTADA" por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação do recurso ordinário da reclamada, determinar a remessa dos autos ao e. TRT para que prossiga no exame do mesmo, como de direito. **Processo: AIRR - 1000-68.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JONATA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s): CARGOLOG OPERADORA DE TRANSPORTES MULTIMODAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 1008-04.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Recorrido(s): FORNERIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "LEGITIMIDADE ATIVA. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS" por ofensa ao art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da ilegitimidade ad causum do sindicato-autor, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento da reclamação, como de direito. **Processo: AIRR - 1018-32.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JEFFERSON CEZAR NIKOSKI (INCAPAZ CIVIL), Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020-41.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): ALCIDES ALVES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1020-89.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Teresa Porto da Silveira, Recorrente(s): ANDRÉA HORST, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamado no tocante ao tema "Reflexos do descanso semanal remunerado. Aumento da média remuneratória", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1



do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras sobre as demais verbas; b) não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos demais temas; e c) conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte que condenou o reclamado ao pagamento da integralidade do tempo correspondente ao intervalo intrajornada não concedido, com o adicional de 50%, por dia de efetivo trabalho em que verificada a concessão irregular do descanso, deferindo, entretanto, em razão da natureza salarial da parcela, os reflexos, consoante pedido inicial, conforme parâmetros já delineados para as horas extras deferidas, observando-se, outrossim, o teor da OJ 394 da SDI-1/TST. Mantido o valor provisório da condenação. **Processo: RR - 1022-29.2012.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Recorrido(s): MOADIR NOVAIS DE LIMA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FUNCIONÁRIO DOS CORREIOS. BANCO POSTAL. JORNADA EQUIPARADA A DOS BANCÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE" por violação do art. 224, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de horas extras e reflexos com base na jornada dos bancários e, em consequência, julgar IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na presente reclamatória trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência: custas pelo reclamante, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor dado à causa, das quais fica isento ante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1027-95.2012.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): DIRCEU ANTÔNIO PASTORELLO, Advogado: Dr. Dirceu Antônio Pastorello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da CNA para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1045-26.2012.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VEQ MÁQUINAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Helder Lopes Gibara, Agravado(s): EDMILSON CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Advogado: Dr. SIMONE COSTA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1048-90.2012.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): GILBERTO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Pereira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1051-44.2012.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Recorrido(s): DIONE JOSÉ SIMÃO, Advogado: Dr. Felipe Conteratto, Recorrido(s): FRANCISCO BARBOZA DE PINHO INSTALAÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a segunda reclamada, Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - SULGÁS.



Processo: ARR - 1053-33.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TAIANE MORAES POMPEO, Advogado: Dr. Denise Cristina Sordi, Agravado(s) e Recorrente(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1063-91.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Advogado: Dr. Xisto Yoichi Yamasaki, Agravado(s): MARIA APARECIDA VAZ, Advogada: Dra. Milena Rodrigues Gasparine Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1072-58.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Recorrido(s): LAERCIO CUNHA SOUSA, Advogado: Dr. Jaqueline Silveira Daneres, Recorrido(s): INSTALTEC ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 1093-59.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RENATA RODRIGUES PAES MANHÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Suely Leite da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1112-51.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALCIDES DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Guilherme Beccari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1116-92.2012.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO BANDEIRA DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogado: Dr. Rafael Henrique Dias Sales, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria do Carmo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1120-79.2012.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Recorrido(s): AMAURI DA CUNHA FARIA, Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - REAJUSTE SALARIAL PREVISTO EM NORMA COLETIVA - AÇÃO AJUIZADA MAIS DE CINCO ANOS APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que pronunciara a prescrição da pretensão aos reajustes previstos em norma coletiva; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1122-39.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Recorrido(s): JOÃO DIAS DA ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia. **Processo: ED-RR - 1126-27.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): ANA CHRISTINA VICTORINO BORGES GOMES, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1129-36.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Marcondes Filho, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, o Banco do Brasil S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, patrona do Agravado e Recorrido. **Processo: AIRR - 1134-25.2012.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CASA FREITAS COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Gentile, Agravado(s): PAULO SÉRGIO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Francisco Gildasio Rodrigues de Lima, Advogada: Dra. Monica Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1135-19.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): MARCOS VINICIUS BERTHOND, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1145-04.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GAÚCHA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Silva da Silva, Agravado(s): MAICON DOS SANTOS ANFLOR, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1160-06.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): JORGE EDUARDO DE PAULA BARBOSA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): L & M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1163-90.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Écio Roza, Advogado: Dr. Thamy Oliveira Miranda, Agravado(s): ESPEDITO DE SÁ GUIMARÃES, Advogado: Dr. JOÃO CARDOSO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175-22.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogada: Dra. Thaís Lesquives Leite Vieira, Agravado(s): JOSÉ PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1178-93.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ISMAR RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 22 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a implantar na folha de pagamento do reclamante as diferenças salariais decorrentes da aplicação do art. 22 da Lei nº 8.880/94 na conversão de seus salários em URV, bem como a pagar ao reclamante as diferenças vencidas e vincendas até a efetivação da obrigação de fazer, com reflexos sobre as férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição declarada na sentença. Descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula nº 368 e das OJs nos 363 e 400 da SDI-1, todas do TST. Custas pela reclamada, no valor de R\$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$15.000,00. **Processo: RR - 1179-58.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Recorrido(s): MARILSA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Camila Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PENSÃO. PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA. ACIDENTE COM FALECIMENTO DO EMPREGADO. IMPOSSIBILIDADE" por ofensa ao art. 948, II, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do art. 950, parágrafo único, do Código Civil ao caso concreto, determinar que a condenação relativa à indenização por danos materiais seja satisfeita mediante o pagamento de pensão mensal, considerando os demais critérios e valores arbitrados na origem; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Valor provisório da condenação que se mantém. **Processo: RR - 1187-35.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO RODRIGO DONATO, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, Recorrido(s): CLUBE ATLÉTICO HERMANN AICHINGER, Advogado: Dr. Rodrigo Jacobsen Reiser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 377 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a confissão ficta do reclamado quanto à matéria de fato e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja proferida nova decisão, considerando os efeitos da confissão ficta, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1207-06.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Campos Azeredo, Agravado(s): JACINTA DE CASSIA REZENDE CAMARGO, Advogado: Dr. Geraldo Magela Alves, Agravado(s): GRUPO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1214-52.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ENÉAS PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juliana Mendes Trentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1215-28.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): VENCESLAU ROMEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1216-65.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): OSVALDO



RODRIGUES DE MORAIS, Advogado: Dr. Aldriano Ribeiro Negrão, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1219-19.2012.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Advogado: Dr. Wellington Falcão de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): ANA FERREIRA FLORES CARVALHO, Advogado: Dr. Fúlvio Gomes Villas Bôas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. André Mauro Veiga Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1220-51.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): MARLENE ADALGIZA MATIAS, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1224-85.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Campos Azeredo, Agravado(s): GRUPO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Agravado(s): ADELINA MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1239-11.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Advogado: Dr. Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Agravado(s): VANIA ELISABETE DOS SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. Caroline Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1247-52.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): LUIZ AGUINALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Agravado(s): ENGAEL INSTRUMENTAÇÃO E ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Zalnir Caetano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1263-33.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Advogado: Dr. Karina de Aguirre Nakata Esteves, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO BÈRGAMINO, Advogado: Dr. Tsumyoshi Harada, Agravado(s) e Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA, Advogada: Dra. Marcela Arine Soares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do SESI, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da ECT. **Processo: AIRR - 1269-14.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s): VALDIR VITÓRIO KARAS, Advogado: Dr. Klever Arakem Wosner Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1277-30.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: EDSON BERTRAND SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Embargado(a): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1278-54.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SUPERMERCADO MIRALHA CAMARGO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Christensen Nobre, Agravado(s): ESPÓLIO de CESAR CORREIA E SILVA, Advogado: Dr. Luís Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1301-60.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrente(s): MIRIAN LOEDI E SILVA ROBERT, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL - AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PARCELAS VINCENDAS", por contrariedade à Súmula nº 455, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que deferiu as diferenças salariais por equiparação salarial com os empregados paradigmas ocupantes do cargo de técnico de enfermagem, a partir do ingresso do modelo mais antigo, em 1/6/2000, em parcelas vencidas e vincendas, com os correlatos reflexos, enquanto persistirem as condições que ensejaram a condenação; dele conhecer no tema "PERÍODO DE AFASTAMENTO - AUXÍLIO-DOENÇA - REFLEXOS DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL", por violação ao art. 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das diferenças de benefício previdenciário, decorrentes da equiparação salarial; dele não conhecer nos demais temas; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e julgar prejudicado o exame do tema "DIFERENÇAS SALARIAIS POR DESVIO DE FUNÇÃO" ante o provimento dado ao recurso da Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rayanne Neves Rocha, patrona da 2ª Recorrente. **Processo: AIRR - 1305-55.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO EVANGELISTA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): COPENER FLORESTAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): T.P.C. - TOPOGRAFIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1313-70.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAULO & BARBOZA LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Gross, Advogado: Dr. Felipe Ramos Baseggio, Agravado(s): ANDERSON DA CONCEIÇÃO DOMINGOS, Advogado: Dr. Greice Kellen da Silva Panziera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1331-06.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: NELSON NUNES PESTANA, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva,



Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Aurea di Giaimo, Embargado(a): TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1333-16.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): ELANE DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Raimunda Rodrigues de Souza, Agravado(s): O. C. OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1353-32.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARDECI ASSIS FERREIRA, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1354-98.2012.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt, Advogado: Dr. Ângela Rodrigues Cabral, Agravado(s): IRANILSON BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1356-92.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): ANDRÉ GUSTAVO CONTADOR, Advogado: Dr. André Borsolan de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1361-75.2012.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): TIAGO DE OLIVEIRA BISPO, Advogado: Dr. Marcelly Ferreira Farias, Advogada: Dra. Adriana Bartilotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: RR - 1362-54.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrente(s): ROBERTO PEREIRA MUZELL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto aos temas "adicional de periculosidade - laudo pericial" e "base de cálculo das horas extras - adicional de periculosidade - integração"; dele conhecer quanto ao "reflexo do adicional de periculosidade no repouso semanal remunerado", por ofensa ao artigo 7º, § 2º, da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos do adicional de periculosidade sobre os repouso semanais remunerados; e conhecer do recurso quanto aos "honorários advocatícios", por ofensa ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação os honorários advocatícios, restabelecer a sentença no aspecto; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto aos tópicos "base de cálculo do adicional de periculosidade - adicional por tempo de serviço" e "cumulação dos adicionais de periculosidade e de insalubridade - impossibilidade". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rayanne Neves Rocha, patrona do 2º Recorrente. **Processo: AIRR - 1374-91.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS PICELLO, Advogado: Dr. Ibiapaba de



Oliveira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1381-36.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EVERTON DIOGO FERNANDES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1388-27.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): NAGIB FARID ALCICI, Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1419-39.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): LURDIANE DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1426-61.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): TAIGOARA BRASIL RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de La Torres Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1428-57.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Juliana Fonseca e Miranda, Agravado(s): OSCAR LUÍS ALMEIDA GALERA, Advogada: Dra. Ludmylla Mariana Anselmo, Agravado(s): EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Jacinto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1436-69.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado(s): LUCILA RAMOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Carlos Costa Borges, Advogado: Dr. Leonardo Augusto de Paiva, Advogado: Dr. Cleilton Francisco de Paiva, Agravado(s): IC SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Michele Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): BRAFISA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1440-64.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): ILTON FERNANDES, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1445-04.2012.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): L' ESSENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Atlas Ucci, Recorrido(s): ALAN MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Montandon Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. AFASTAMENTO DE QUINZE DIAS. SÚMULA Nº 378 DO TST" por contrariedade à Súmula nº 378, II, desta Corte, dar-lhe provimento para excluir da



condenação o pagamento da indenização substitutiva do período estável; b) não conhecer do recurso, quanto aos demais temas. Valor provisório da condenação que se reduz em R\$10.000,00.

Processo: AIRR - 1446-19.2012.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): MARIA APARECIDA CLO DE SOUZA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1448-39.2012.5.09.0025 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Agravado(s): LINO APARECIDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Lucylane Stroparo Battisti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: ED-AIRR - 1458-48.2012.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): DIANA RAMOS REIS, Advogado: Dr. Moisés José Marques, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 1470-10.2012.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Agravado(s): CÁTIA MARIA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Érica Genovencio, Agravado(s): IMPACTO EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Schumacher Fermino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1488-10.2012.5.05.0194 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARCOM S.A., Advogado: Dr. Sandro Régio Gomes dos Reis, Agravado(s): KLEBER RIOS LIMA, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1498-24.2012.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fabiano Zouvi, Agravado(s): ALEXANDRE OSCAR FLIEGNER, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 1513-19.2012.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Recorrido(s): PAULO CÉSAR FLORÊNCIO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO PINHEIRO TORRES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a União da condenação subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos temas remanescentes.

Processo: AIRR - 1518-73.2012.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Rita Imamura Alves Santos, Agravado(s): ELIANO BISPO RIBEIRO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1524-47.2012.5.15.0041 da 15a. Região,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Agravante(s): SIDNEY PINHEIRO, Advogado: Dr. Frederico Antônio do Nascimento, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1525-87.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: MARTINEZ INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): ROBINSON LOPES ORTIZ, Advogado: Dr. Marcelo Nobre de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1533-54.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1545-22.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s) e Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Advogado: Dr. Cícero Steiner Ruschel, Agravado(s) e Recorrido(s): TIAGO DUARTE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada Global Village Telecom LTDA. - GVT; b) conhecer do agravo de instrumento da TLSV Engenharia Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1553-91.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ, Advogada: Dra. Teresa Cristina Cordeiro, Agravado(s): JHAMERSON DE MELO PONTES, Advogada: Dra. Monique Emanuelle de Farias Tenório, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1554-10.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Virgínia Neusa Lima Cardoso, Agravado(s): RICARDO MARTINS VILARINHO, Advogado: Dr. Ricardo Martins Vilarinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1562-57.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ANDRÉA DE ARAÚJO MOREIRA PESSOA, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1564-87.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s) e Recorrente(s): RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este;

II - Sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 1571-50.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GRÊMIO FOOT BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): WILLAMIS DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "direito de arena/redução do percentual"; dele conhecer em relação ao tema "Unicidade contratual. Atleta profissional. Prescrição" por divergência jurisprudencial com o aresto do TRT da 8ª Região (fls. 591, seq. 1) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1573-45.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): JAIME ENÉIAS SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): ASS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1593-02.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CD SUL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Schneider, Agravado(s): RODRIGO DE JESUS RODRIGUES MORAIS, Advogado: Dr. Rosângela Geyger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1594-12.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): BÁRBARA HELENA CASTELLANI, Advogada: Dra. Kênia Atrízia Silva Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ARR - 1597-86.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SILVANA MELNIC BLIHARSKI BORGES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "REINTEGRAÇÃO - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO - MOTIVAÇÃO - DESNECESSIDADE", por violação ao art. 173, §1º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente os pedidos formulados pela Reclamante de declaração de nulidade do ato de dispensa e de reintegração ao emprego, excluindo da condenação o pagamento das parcelas correlatas; dele conhecer no tópico "GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão relativa à gratificação semestral, com conseqüente extinção do processo, com resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC), no ponto, e exclusão da condenação do referido pagamento e respectivos reflexos; dele conhecer no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 394 DA SBDI-1", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; dele conhecer no tópico "TRABALHADOR COMISSIONISTA - HORAS EXTRAS - SÚMULA Nº 340 DO TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 397 da C. SBDI-1, e, no mérito dar-lhe provimento para determinar que, para efeito de cálculo das horas extras, sejam considerados a hora simples e o respectivo adicional, no que concerne à parte fixa da remuneração, e,



em relação à parte variável (comissões), considerar apenas o adicional de horas extras, observadas as diretrizes estabelecidas na Súmula nº 340 do TST; dele não conhecer nos temas remanescentes; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1603-83.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SONIA REGINA REIS DA ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1605-77.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA LUZ, Advogado: Dr. Marcelo Honjo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1628-59.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alfredo Benito Cechet, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RAUPP SOARES, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1633-57.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON DOS SANTOS GUMA E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1675-21.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ARACI SANTOS DO NASCIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogada: Dra. Elsa Niewierowski, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ALTERAÇÃO CONTRATUAL" por ofensa do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da alteração contratual relativa à jornada mensal de trabalho e deferir o pedido de pagamento de horas extras excedentes à 6ª diária e 30ª semanal e de diferenças salariais, observada a prescrição declarada na Origem. Custas em reversão ora arbitradas em R\$600,00(seiscentos reais). Juros e correção monetária nos termos da Súmula nº 439 do TST; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias; c) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 1682-13.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR - 1685-21.2012.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PERFUMES DANA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): MARIA MISSILENNE DA SILVA DE SOUSA, Advogada: Dra. Leandra Cauneto Alvão, Agravado(s): BIOSKIN COSMÉTICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Krasiltchik Olszewer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1692-24.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ELISÂNGELA MARIA DE CÁSSIA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Teresa Guerra Barros, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DOS SERVIÇOS" por contrariedade à OJ nº 383 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar o enquadramento da reclamante, para efeitos pecuniários, como bancária, determinando o retorno dos autos à origem a fim de que proceda a análise dos pedidos da autora observando essa condição, bem como a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, Banco do Brasil, pelas verbas devidas. **Processo: AIRR - 1693-77.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JOAQUIM JOSÉ MARQUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Gabriela Studzinski de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1695-55.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FRESH START BAKERIES INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s) e Recorrente(s): WALLACE FERNANDO CONEGUNDES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Paula Carneiro Pacheco, Advogado: Dr. Marcelo Ladeira Duarte, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista do reclamante, em relação ao tema "participação nos lucros e resultados - pagamento proporcional aos meses laborados", por contrariedade à Súmula nº 451 do TST (antiga Orientação Jurisprudencial nº 390 da SDI-1 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da PLR 2012, de forma proporcional aos meses trabalhados, a se apurar em execução. **Processo: AIRR - 1713-49.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): JOAQUIM SANTANA GONÇALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1714-75.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Darina Camenar, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL PEDRO APÓSTOLO LTDA., Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para



deferir o intervalo de quinze minutos não usufruído como hora extra, nos dias em que houve extrapolação da jornada legal, e reflexos, a ser apurado em liquidação. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1719-38.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ CARLOS ORNELAS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1731-83.2012.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Advogado: Dr. Charbel Elias Maroun, Agravado(s): LUCINÉA MARIA SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Cristina Ferreira de Souza Costa, Agravado(s): NORFLAP REFEICOES DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1736-69.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAREX SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Salge Recife, Recorrido(s): FÁBIO MENDES SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Moraes das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1742-20.2012.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Recorrido(s): VICENTE HENRIQUE FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1747-83.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Agravado(s): MISAEL AFONSO PIANELI, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1754-81.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): ANTÔNIO MOISÉS NASCIMENTO SANTIAGO, Advogada: Dra. Yara Christina Lopes Reis, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1777-07.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CRISTIANE DE FATIMA DOMINGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Ronilson Fonseca Vincensi, Embargado(a): RJU COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Manenti, Advogado: Dr. Annelise Motta Joakinson, Advogado: Dr. Marcelo Varaschin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1790-53.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): PAULA PEREIRA BUZATO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1794-80.2012.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALEXANDRA DE OLIVEIRA COELHO, Advogado: Dr. Francisco Fernando Oliveira Cirino, Agravado(s): BNB CLUBE DE FORTALEZA, Advogado: Dr. Daniel



Carlos Mariz Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1794-63.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SALVADOR CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Andréia Galindo Barboza, Agravado(s): JUARES MERCES PRAZERES, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1798-02.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOLLA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1802-87.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANA CLÁUDIA DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): SUN MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pires da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1808-11.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLEITON BRITO ROCHA, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Recorrido(s): CIA. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "adicional de periculosidade - abastecimento de veículo"; dele conhecer quanto aos temas "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - motorista de ônibus", por contrariedade à OJ nº 360 da SDI-1/TST, e "motorista - intervalo intrajornada - fracionamento autorizado por norma coletiva", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o sistema de turnos ininterruptos de revezamento, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extras excedentes à sexta diária, à exceção do período em que o reclamante laborou em turno fixo (12/9/2011 e 19/10/2011), e dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das horas extras decorrente do desrespeito ao intervalo intrajornada mínimo, apenas em relação ao período anterior à vigência da Lei nº 12.619/2012, observando-se, quanto ao RSR, o disposto na OJ nº 394 da SDI-1/TST. **Processo: AIRR - 1825-05.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): SIMONE ALVES LAU, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): E. SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1826-68.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Fábio Augusto Tavares Mishima, Recorrido(s): RUTE RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabiana Ruth Silva Naldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1843-63.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s): RAFAELA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Carvalho de Andrade Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1849-34.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr.



Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s) e Recorrido(s): JANICE DEUSINEIA DE BRITO, Advogado: Dr. Bianca Trabbold Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da 2ª Reclamada (UNIMONTES) e negar provimento ao Agravo de Instrumento da 1ª Reclamada (MGS). **Processo: AIRR - 1872-39.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JONY CANDIDO COSTA, Advogado: Dr. Nilmare Daniele da Silva Irala, Agravado(s): GOLD ARGÉLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1886-25.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAQUIM BARNABÉ VALADARES E OUTRO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Jullyanna Rodrigues de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1890-58.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANA ALICE REZENDE LOUREIRO, Advogado: Dr. Guilherme Martins Villas, Agravado(s): WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1897-32.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JANAINA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Agravado(s): FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1905-79.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): BAR E LANCHES BRAZÃO LTDA., Advogado: Dr. Celso Emilio Tormena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1913-63.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): ALDO RODRIGUES DE LIMA, Advogada: Dra. Vanilda Campos Rodrigues, Agravado(s): ANHAGUERA ENGENH E CONSTRUÇÕES LTDA. - AEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1928-90.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WILSON ROBERTO DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Gilberto Lago Júnior, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE



FRANCA - EMDEF, Advogado: Dr. Anselmo Corsi Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1942-57.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): ROGÉRIO SANTANA PIRES, Advogado: Dr. Roodney Roberto de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1949-98.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MIGUEL GABRIEL NETO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1997-38.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Dr. Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Agravado(s): JOSÉ PAULO GÂMBARO, Advogado: Dr. César Augusto Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2005-23.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Agravado(s): EDJANE NEVES, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2027-76.2012.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Agravado(s): JOÃO ANDRADE DA ROSA, Advogada: Dra. Maristela Linhares Marques Walz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2078-84.2012.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TOPCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ADRIANA DA COSTA GONÇALVES, Advogado: Dr. Alexandre Lacerda de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2079-74.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VALDECI APARECIDO MAXIMIANO, Advogado: Dr. Fabiano Godoy Bueno, Recorrido(s): CERRADINHO ACUCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Evandro Kihati Nakasone, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE TRABALHO. ALTERNÂNCIA A CADA TRÊS OU QUATRO MESES" por ofensa ao art. 7º, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença que considerou caracterizado o trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, determinar o retorno dos autos ao e. TRT para que prossiga no exame das demais alegações contidas no recurso ordinário da reclamada relativas ao tema, em especial a de que "a jornada seria de 7h20, em razão dos acordos coletivos colacionados ao feito"; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 2090-63.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCIDIO RIBEIRO BITTENCOURT, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2090-98.2012.5.15.0104 da 15a.**



Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ SILVIO CUOGHI E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Carlos Mello dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TANABI, Advogado: Dr. Ricardo César Warnier, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as férias em dobro, acrescidas do terço constitucional. **Processo: AIRR - 2091-06.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, Advogado: Dr. Samuel Barbosa dos Santos, Agravado(s): RODRIGO SANTOS QUIRINO, Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, Agravado(s): FÁCIL - BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, Advogado: Dr. André Puppim Macedo, Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTRA, Agravado(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA. E OUTRAS, Agravado(s): VIAÇÃO PLANETA LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO PIONEIRA LTDA. E OUTRA, Agravado(s): RÁPIDO VENEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2092-98.2012.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessoa, Agravado(s): AGUINALDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2093-20.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DIJALMA GOMES DE MOURA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Agravado(s): TRACBEL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ferreira Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2101-74.2012.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA SANDRA SALES SILVA, Advogado: Dr. Celzo Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2105-53.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Christina Maria de Carvalho, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2118-22.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO DA SILVA BERNARDO, Advogado: Dr. Renata Cristine Almeida Frangiotti, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2127-41.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): OSMAR DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2149-40.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Medeiros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ALAN MACIEL DE OLIVEIRA FREITAS, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tópico "ISONOMIA COM OS EMPREGADOS DA TOMADORA DE SERVIÇOS", por falta de interesse processual; b) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tópico remanescente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2169-80.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): EDVALDO TRINDADE GOES, Advogado: Dr. Antônio Neto de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Dayane Cardoso Marques, patrona da Agravante. **Processo: RR - 2175-57.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Recorrido(s): JULIMAR LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E DE INSALUBRIDADE", por violação ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e deferir o pagamento do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 2185-38.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCELO ALVES CÂNDIDO, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONCEL ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2196-87.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): APARECIDA LÚCIA DE ASSIS MOREIRA, Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2207-30.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOSÉ WILSON ALVES LOPES, Advogado: Dr. Adriana Cristina Salvador, Agravado(s): POLICOLOR PINTURAS EM EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Fuentes Venturini, Agravado(s): TRISUL S.A., Advogada: Dra. Maria Jusineide Cavalcanti, Agravado(s): BÁRBARA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Amendola Barbieri Bacchereti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2224-79.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AGROPECUÁRIA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): SEBASTIAO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2228-32.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LILIAN ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Kete Antônia Christú Sakkás Francischinelli, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): PROFICENTER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Aparecido dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2240-66.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): FELIPE NUNES DE NOVAIS, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo nacional como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 2242-43.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IPSEM - INSTITUTO DE PESQUISAS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Hélio Soares de Paiva Júnior, Agravado(s): ELIZETE APARECIDA JANUÁRIO, Advogada: Dra. Lenice Martins Bernardes Ferreira, Agravado(s): SEDEF - SERVIÇO DOMICILIAR DE ENFERMAGEM LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Almeida Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2246-62.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MANUEL VALBERTO CALIOPE MACEDO, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2248-03.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Recorrido(s): SOGEFI FILTRATION DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: AIRR - 2253-06.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ETAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Neider Pereira de Macêdo, Agravado(s): JOSÉ ARAMIS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2264-38.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): DANIEL MARÇAL DE FARIA, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Recorrido(s): RG DE FARIA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cunha Rodovalho, Recorrido(s): FERTIGRAN FERTILIZANTES VALE DO RIO GRANDE LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Miguel Hueb, Recorrido(s): TOTAL AGROINDÚSTRIA CANAVIEIRA S.A., Advogado: Dr. Plácido Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESCISÃO INDIRETA" por violação do art. 483, "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a rescisão indireta e acrescer à condenação o pagamento do aviso prévio, reflexos, multa de 40% do FGTS, salário retido e liberação das guias de seguro desemprego. b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Valor provisório da condenação que se majora em R\$ 5.000,00, com custas em acréscimo, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00. **Processo: AIRR - 2266-24.2012.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JUAN MARIANO GUTIERREZ BERNET, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): ATKORE INTERNATIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2290-23.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONALDO ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Edson Arcari, Advogada: Dra. Luana Aparecida Boufleur, Agravante(s): MINUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Perin de Sousa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 2291-63.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERA MARIA LOURENCEN DE AGUIAR, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogado: Dr. Marco Antônio Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2300-22.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SEMPRE VIVA E INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): JACKSON FERNANDES MARCELINO, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2312-54.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): JOANA LÚCIA SANCHES PEREIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2320-66.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Denise Oliveira Floriano de Lima, Agravado(s): TERESA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2322-57.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RODERLEI LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Recorrido(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS DE SOBREAVISO. SÚMULA Nº 428, ITEM II, DO TST" por contrariedade à Súmula nº 428, II, desta Casa e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou procedente o pleito, em seus termos; b) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico remanescente. **Processo: RR - 2332-36.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Recorrido(s): LORIELI INÊS DE ALMEIDA GMACH, Advogado: Dr. Clóvis Felipe Fernandes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO. SÚMULA Nº 85 DO TST, por contrariedade à Súmula nº 85 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, quanto às horas destinadas à compensação, limitar o pagamento apenas ao respectivo adicional. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação, por compatível; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais tópicos. **Processo: AIRR - 2335-03.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE



MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2341-72.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Carlos da Silva Fontes Filho, Recorrido(s): JONDESON DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Recorrido(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONA DA OBRA" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à recorrente PETROBRAS. Prejudicada a análise dos tópicos "Das verbas rescisórias", "Das multas dos artigos 467 e 477 da CLT/40% do FGTS", "Do valor da indenização" e "Horas extras". **Processo: RR - 2343-79.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Recorrido(s): EZAU COSTA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 2346-72.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILMAR GOMES MENDONÇA FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Vilmar Gomes Mendonça Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, fazer, nos termos do art. 131, § 9º, do RITST, novo relatório em virtude de modificação no quórum e, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro: a) conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 2352-60.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): MARIA TEREZINHA BLAZIUS BACH, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Advogado: Dr. Juciani Minotto Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2365-96.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): SÉRGIO FLÁVIO FAGUNDES, Advogada: Dra. Kátia Cristina Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 2389-28.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: JAIRO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante; II - rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: AIRR - 2405-96.2012.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JORDANIA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda,



Agravado(s): SAFRA COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Coutinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2420-27.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Janete Iibrante, Agravado(s): REINALDO FRANCO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula Brasil Cavalcante, Advogada: Dra. Ana Maria Menezes Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2439-68.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Embargado(a): APARECIDO RAMOS DO PRADO, Advogado: Dr. Josué Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2470-47.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JUDITH MARIA JESUS SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2470-46.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A., Advogado: Dr. Patricia de Castro Ferreira, Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Recorrente(s): CASSIUS CRISTIEN PEREIRA, Advogado: Dr. Dario Pereira de Sousa, Advogado: Dr. Raphael Pereira de Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 2476-45.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: NILZA TEIXEIRA DANTAS, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SAO PAULO SA IPT, Advogado: Dr. Fábio de Carvalho Groff, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2551-95.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SAMBAIBA TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Dr. Djaci Alves Falcão Neto, Agravado(s): MANOEL ALOISIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Lopes Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2627-67.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCIDES PROSDOCINI, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2628-44.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSORCIO NOVA USINA, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): RAIMUNDO JANDSON DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja o salário mínimo a



base de cálculo do adicional de insalubridade, e quanto ao tema "EXECUÇÃO TRABALHISTA. NECESSIDADE DE CITAÇÃO", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parte executada seja citada do início da fase de execução, na forma prevista no mencionado dispositivo legal. **Processo: ARR - 2629-23.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 2682-09.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): CLEUSA RITA GRECCHO, Advogado: Dr. Rosely Karla Talpai Cunha Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2720-64.2012.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): ESPÓLIO de EURICO JOAQUIM DE SANTIAGO, Advogado: Dr. José Wilson Gianoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2725-09.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARCELO SILVEIRA BUENO, Advogado: Dr. Antônio Lourenço Verri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2788-90.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INSTITUTO TOMIE OHTAKE, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): DANIEL NAKAMURA SIMÕES, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira Espínola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2800-33.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EQUIFAX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Fleury Pereira Leitão, Agravado(s): ARIANO JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Pedro Thomazi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2808-05.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): ROGÉRIO APARECIDO SIMOSO, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2836-08.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): JÉSSICA BERNARDINI DE SOUZA, Advogada: Dra. Adriana Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SUCESSÃO DE EMPREGADORES" por ofensa ao art. 448 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido da reclamante de responsabilização da reclamada pelo contrato de trabalho firmado com a PROBANK; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias.



Processo: RR - 2853-18.2012.5.02.0054 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DENISE DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Moisés José Marques, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, não examinar o recurso de revista quanto à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" ante o teor do art. 249, § 2º, do CPC; dele conhecer com relação ao tema "pedido de demissão - empregada com mais de um ano de contrato de trabalho - ausência de homologação sindical - invalidade", por violação do art. 477, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença no que se refere à nulidade do pedido de demissão da reclamante, determinando-se o pagamento das diferenças rescisórias e o fornecimento das guias do FGTS e Seguro-Desemprego; e não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios". **Processo: AIRR - 2995-21.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): SARINE MATAROLI, Advogado: Dr. Moisés José Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 3020-33.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ PIRES NETO, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 3382-82.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): ALCEU LOYOLA MURTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3593-48.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cátia Cassaniga, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Recorrido(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): VIVIANE CONCEIÇÃO LOUREIRO, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 8714-90.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Norival Raulino da Silva Júnior, Recorrido(s): CLÁUDIO NILTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Beatriz Della Giustina Basilone Leite, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ" por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de multa de 1% e de indenização de 5%, ambas calculadas sobre o valor dado à causa; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: Ag-AIRR - 10070-74.2012.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Renata Machado e Silva, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): ELMONT - EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Marques Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10137-86.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Advogada: Dra. Marília Gabriela Dos Santos Porto, Agravado(s): SUELY MARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10207-03.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UTE MC2 CAMAÇARI 1 S.A., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): EDENILSON PARAGUASSU SILVA, Advogada: Dra. Maria da Piedade Burgos Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10340-69.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravante(s): MASSA FALIDA de FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luís Henrique Guarda, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): GILBERTO CARLOS FINK, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 11700-34.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): JOSÉ NETO HOLANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Florianilton Teixeira Machado, Recorrido(s): ASERVIT CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito à Reclamante e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 33700-21.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Machado Grilo, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ESPÓLIO de FRANCISCO CARLOS CALVO DE GALIZA, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE RESERVA", por violação ao artigo 202, caput, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das cotas de contribuição devidas pelo Reclamante e pela Reclamada para o custeio das diferenças concedidas, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios; II - conhecer dos Recursos de Revista da primeira e segunda Reclamadas quanto aos "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; III - não conhecer dos Recursos de Revista da primeira e segunda Reclamadas nos demais tópicos. **Processo: RR - 44100-13.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA REJANE RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Decisão: por unanimidade, conhecer



do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO FORA DO PRAZO. DOBRA DEVIDA", por contrariedade à Súmula 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento em dobro da remuneração das férias. Inverte-se o ônus de sucumbência. **Processo: RR - 76100-63.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOSELHA RITA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista da primeira e segunda Reclamadas. **Processo: RR - 107400-48.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO ROMANA DE JESUS, Advogado: Dr. José Alcides de Souza Júnior, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Maurício José Ragel Carvalho, Recorrido(s): VISEL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, apenas, em relação ao tema "Contribuições previdenciárias. Fato gerador. Incidência de juros de mora e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de toda a condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); b) não conhecer do recurso de revista do terceiro reclamado e c) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 118400-19.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FERNANDO RAMOS BOGO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 151800-29.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCOS ALCÂNTARA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristóvão Colombo de P.P. Sobrinho, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a aplicação da multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer nos temas remanescentes; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora, como extra, decorrente da supressão do intervalo intrajornada, acrescida do adicional normativo e reflexos, determinando a dedução dos valores pagos pela redução do intervalo intrajornada nos dias em que o Reclamante foi efetivamente convocado; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 14-84.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA HELENA LOPES ARAÚJO, Advogado: Dr. José Professor Pacheco, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 24-12.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.



- USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Recorrido(s): RODRIGO LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Amanda de Aguiar Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos ao intervalo intrajornada, aos minutos residuais, aos honorários periciais - quantum, à "semana espanhola", ao adicional de insalubridade, à integração do adicional noturno na base de cálculo das horas extras, às diferenças do adicional noturno e ao plano de cargos e salários, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 30-34.2013.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELSA DE LURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Vital, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 47-13.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): LEANDRO DENIS BEZERRA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 49-62.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Denner Pereira, Recorrido(s): RENATA EUGÊNIA BUENO BARBOSA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas, de cujo pagamento a reclamante está isenta (fl. 576). **Processo: AIRR - 56-72.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JENNIFFER MIRCELLI SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63-33.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA - IFRO, Agravado(s): ADÃO ANTÔNIO MATIAS DIAS, Advogada: Dra. Glória Chris Gordon, Agravado(s): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 66-21.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): HENRIQUE GUIMARÃES CARDOSO, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Agravado(s) e Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários assistenciais sejam calculados sobre o valor da condenação devida ao Reclamante, assim considerado seu valor total, descontadas as despesas processuais (custas e honorários periciais), nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 68-42.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): ADRIANA CHAVES LULA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcílio Pereira Falcão, Advogado: Dr. José Emiliano Laranjeira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste expressamente acerca das alegações de fato e de direito referentes ao divisor aplicável para o pagamento das horas extras. Prejudicado o exame do recurso quanto ao divisor de horas extras e sobrestado quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 68-80.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEAN CARLOS COSTA GARCIA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): EMPLAL CENTRO OESTE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ary Franco César, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 70-71.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Recorrido(s): EDSON ARIAS, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia. **Processo: AIRR - 72-94.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Marcília Soares Melquiades de Araújo, Agravado(s): TIAGO PEGO FERNANDES, Advogado: Dr. Daniel Gago de Souza, Agravado(s): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77-79.2013.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RENATO MOUTINHO DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Vanessa Doroteia Batista da Silva, Agravado(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104-06.2013.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Agravado(s): NILSON FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Cordeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107-58.2013.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Francisco Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 110-94.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCO AURELIO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Füchter, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): AEROSUPORTE LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 125-88.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): KAREN ALESSANDRA JIMENEZ RABANAL MORAES, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Suellen Krausburg Vargas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HORAS EXTRAS - REGIME COMPENSATÓRIO", por contrariedade à Súmula nº 85, item III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação da Reclamada, no particular, ao pagamento apenas do



adicional das horas extras excedentes da 8ª (oitava) diária e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme apurado em liquidação de sentença; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 128-98.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): MARGARETH BANSI, Advogado: Dr. Emerson Gomes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, e no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "intervalo previsto no artigo 384 da CLT", por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT não concedido, a título de horas extras com os respectivos reflexos, nos dias em que houve trabalho extraordinário, a ser apurado em liquidação de sentença, em conformidade com os demais parâmetros fixados na sentença. **Processo: AIRR - 135-49.2013.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires, Agravado(s): BRUNO LEONARDO GONÇALVES ALENCAR, Advogado: Dr. Danilo Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136-44.2013.5.23.0141 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Agravado(s): ODETE DA ROSA SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 136-50.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): TAÍS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ângela Aguiar Sarmento, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista, no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: ED-AIRR - 140-44.2013.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Antônio Jobim, Embargado(a): JOÃO ALMEIDA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Oliani Raspini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 159-20.2013.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 171-93.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): HIDELBRANDO MOTA SOARES, Advogada: Dra. Angela Edilena da Silva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E



SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da segunda e da terceira Reclamadas. **Processo: AIRR - 176-79.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): DIEGO DE JESUS DA SILVA, Advogada: Dra. Sonia Regina Bonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177-98.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): CLARIBEL HEREDIA SALINA, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185-47.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IVONEI JOHANN, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Rudinéia de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 186-32.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Agravado(s): IVONEI JOHANN, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 186-47.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TATIANE TOLENTINO DE ASSIS, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Ana Karina Silveira D'Elboux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 191-74.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): ANDREIA JOICE DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fabris, Recorrido(s): CCS MINERAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Eusébio Lorensi, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista, no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no outro tema. **Processo: AIRR - 194-05.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Jociana Medeiros Macedo, Agravado(s): DEYSE DA CUNHA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 199-18.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDSAÚDE, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - SEC, Advogado: Dr. Fábio Adriano Stürmer Kinsel, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator: a) conheceu do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE" por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença de



primeiro grau que julgou procedente o pedido de adicional de insalubridade em grau máximo, inclusive quanto aos honorários assistenciais (Súmula nº 219, III, do TST), por consequência lógica da condenação, e determinou o retorno dos autos ao tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do sindicato autor quanto ao "universo de substituídos"; b) não conheceu do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 201-16.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Tailyse Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): NAYARA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 208-81.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): ELESSANDRA DA SILVA ALEIXO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 211-94.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ ARI TELLES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Pádua, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO - CODEPAS, Advogado: Dr. Gilmar Souza do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 212-75.2013.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AUTO POSTO LF LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Politano, Agravado(s): ESPÓLIO de JÚLIO TONETO, Advogado: Dr. Edson Reneê de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216-37.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Advogado: Dr. Gisa Mara Carvalho de Oliveira, Agravado(s): VILDOMAR OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Luís Vieira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 219-61.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BARIGUI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Recorrido(s): EDSON LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Virmond Lima Piccheto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. COMMISSIONISTA. CARGO DE CONFIANÇA. ART. 62, II, DA CLT" por violação do art. 62, II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido de horas extras, intervalo intrajornada, e reflexos a partir de maio de 2008 até o final da contratualidade; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 222-21.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FULVIO ALBERTO FLECK, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 226-85.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira da Silva, Recorrido(s): CRISTIANE LEMOS GOMES, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Recurso de Revista. **Processo: RR - 239-60.2013.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ ARY MENIN, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Recorrido(s): CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO À DISPOSIÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar em cinco minutos, apurando-se a condenação em liquidação; nessa hipótese, a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da Súmula nº 366; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 240-68.2013.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Guaraci Fiorini Fischer Neto, Recorrido(s): ALCIONE LAUTERT BUENO, Advogado: Dr. Raymundo Marcomim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos "Honorários advocatícios. Requisitos. Indenização por perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 249-94.2013.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SELBACH, Advogada: Dra. Rudinéia da Silva Cervieri, Recorrido(s): ARGEMIRO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luiza Rosane dos Santos, Recorrido(s): ESPINDOLA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Jornada da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo Reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 250-40.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Martins Brasil, Agravado(s): JÉSSICA RENATA MARTINS MOREIRA, Advogado: Dr. Ricardo José Dall'Agnol, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE VENDA DO BRASIL LTDA. - CIACOOOP, Advogado: Dr. Luís André Lanza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265-59.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ LINO ZVETCH, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Solange Rita Marczynski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 265-89.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): JOSÉ LOPES MIRANDA, Advogado: Dr. Saulo Santos Brauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 265-03.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LILIAM GRACE ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para,



reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido artigo, não concedido, a título de horas extras com os respectivos adicional e reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 268-35.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): ALESSANDRO ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 273-69.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAXÁ, Advogado: Dr. Aires Marcos de Andrade, Recorrido(s): BERNADETE RAIMUNDA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 281-59.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Justo Estanislau, Agravado(s): TARUEL DIEGO FUSSIEGER, Advogado: Dr. Antônio Roberto da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 283-65.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZI FERREIRA MODA FASHION LTDA., Advogada: Dra. Louzianny Anselmo Machado Moreira, Agravado(s): EDSON LUÍS BAPTISTA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Sabrina Ferraz Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293-31.2013.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Vitor Murata Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 303-96.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): THIAGO DE CASTRO FERNANDES EPITACIO, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 307-94.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSA ANGELICA MACHTURA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja aplicado o divisor 150 para o cálculo das horas extras; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do primeiro Reclamado. Obs. 1: Falou pela Agravada e Recorrente a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: AIRR - 316-29.2013.5.19.0058 da**



19a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Procurador: Dr. Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): JOSÉ BEZERRA DE AQUINO, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 317-25.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GEOVANILDO JOSÉ GOMES PAULA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Recorrente(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do § 2º do art. 249 do CPC e conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação ao tema "horas extras - minutos residuais que antecedem e sucedem a jornada de trabalho - período destinado a troca de uniforme, alimentação e trajeto interno - tempo à disposição", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento das horas extras decorrentes dos minutos residuais e reflexos, indeferindo-se os honorários advocatícios, uma vez que não preenchidos os requisitos da Súmula nº 219 desta Corte; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada quanto à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e dele conhecer quanto à multa por embargos de declaração protelatórios cumulada com indenização por litigância de má-fé, por ofensa ao art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização de 20% prevista no art. 18 do CPC, por litigância de má-fé, mantendo-se apenas a multa por embargos de declaração protelatórios de 1%, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 319-97.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Recorrido(s): GLADIR TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Manini de Oliveira, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 319-37.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA CECÍLIA ATTENEZI, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Dr. Arilson Garcia Gil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 319-36.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ELISIANE SILVEIRA GUTERRES, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NÃO CARACTERIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e inverter os honorários periciais, dispensando a Reclamante, na forma da Súmula nº 457 do TST; dele conhecer quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; ii) dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 322-88.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.,



Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Recorrido(s): JUSSARA DE CÁSSIA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 330-97.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): WAGNE CARREIRO DOURADO, Advogada: Dra. Verônica Mendes do Nascimento, Interessado(a): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 334-12.2013.5.14.0051 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Marcília Soares Melquiades de Araújo, Recorrido(s): JOSÉ DA SILVA FAUSTINO, Advogado: Dr. Vangivaldo Bispo Filho, Recorrido(s): SEVEM ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista exclusivamente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, intitulados indenização por danos materiais. **Processo: AIRR - 346-71.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ADRIANE GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Wagner Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 353-58.2013.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARAMINA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Lisboa Lima, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): EDER HUMBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Severino, Recorrido(s): CONSTRUTAN CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ricardo Soares de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o Município de Aramina e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. Julgo prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 364-80.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JANAINA FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BARCELOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 364-34.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLEIDER ANTUNES ÁVILA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 385-47.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANESSA FONSECA DE SOUZA RODRIGUEZ E OUTROS, Advogado: Dr. Juliana Sayuri Magrini Ueda Gimenez, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Advogada: Dra. Rosiane Rodrigues de Lima da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 392-50.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Agravante(s): JOSÉ RENATO CRISTIANO PEREIRA, Advogado: Dr. Jeferson de Jesus Farnezi, Agravado(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 392-12.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): IVANICE APARECIDA FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Darry Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393-57.2013.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisboa, Advogado: Dr. Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Agravado(s): MARIA AMALIA LEMOS DE OLIVEIRA ASSMAR PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Advogado: Dr. Marcel David Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408-52.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇÁ - CERAÇÁ, Advogado: Dr. Ricardo Hoppe, Agravado(s): NESTOR LUIZ BRUXEL, Advogado: Dr. Eysler da Silva Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 416-77.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILSON SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES EMPREENDIMENTOS S. A., Advogada: Dra. Ana Carolina Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 418-93.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fabiano Zouvi, Recorrido(s): CARMEM ROSANE DA SILVA FALEIRO, Advogado: Dr. Adroaldo Renosto, Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer dos demais temas. **Processo: AIRR - 446-35.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Agravado(s): ROSILENE GOMES, Advogado: Dr. Alcyr Lopes, Agravado(s): DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 452-77.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Recorrido(s): LOENISE FÁTIMA SOMENZI DE LIMA, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à limitação da responsabilidade, às horas in itinere, à compensação de jornada, aos reflexos dos minutos extras referentes à verba uniformização, ao intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT, às diferenças de FGTS e às parcelas vincendas; e conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva aos honorários advocatícios, por



contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 467-57.2013.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CCA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Advogada: Dra. Juliane Dias Facó, Agravado(s): HARRISON JESUS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Odonel Vilas Boas Júnior, Advogado: Dr. Amâncio Lírio Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 476-35.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): MARIA FELIX DE SÁ MOURA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 478-32.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADÃO DOMINGOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 486-26.2013.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RAIMUNDO PINHO CAVALCANTE FILHO, Advogada: Dra. Maria Francideuza da Costa, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 495-57.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ALVES DE LIMA ATRAVÉS SEUS FILHOS LEANDRO FRANÇA LIMA(MENOR), ANDRIELE FRANÇA LIMA (MENOR), REPRESENTADAS POR SUA GENITORA ALCIRLEI FRANÇA BRAGA, Advogado: Dr. Pedro Alexandre de Sá Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 501-54.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): KLEBER GARCIA, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 512-06.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): LUIZ MARTINS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Leônida Rosa da Silva, Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando da Gama Silveiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. MULTA DO ART 9º DA LEI 7.238/84. AVISO PRÉVIO por violação do art. 9º da Lei 7.238/84 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a indenização em razão de dispensa, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data-base da categoria; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os honorários advocatícios postulados. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 515-80.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): DW LOGISTICS THE GROUP LTDA.,



Advogado: Dr. Sérgio Henrique Müller, Recorrido(s): IRIS CRISTINA SANTOS, Advogado: Dr. Jessé Kochanovecz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, para que prossiga no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do apelo, como de direito. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista. **Processo: AIRR - 515-37.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMS ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): RAFAEL MALAGUEZ PORTO, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogada: Dra. Luciane Lovato Faraco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 520-66.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUTEMBERG ALCÂNTARA ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 527-79.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): MARINA ATHANÁZIO DE LYRA, Advogado: Dr. Laudicéa Athanázio de Lyra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-51.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JANDER MAURICIO RODRIGUES, Advogada: Dra. Stella Maris da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 548-18.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REINALDO CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Afonso Geraldo Mendes, Agravado(s): CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 556-87.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NET BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): MAX PINHEIRO MACIEL, Advogado: Dr. Márcia Rodrigues Boaventura Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 563-36.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SEBASTIÃO CANUTO PEREIRA, Advogado: Dr. Glaudistone Alvarenga Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 566-12.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ROBSON FELÍCIO BORGES, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 566-65.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique



de Carvalho Chamon, Agravado(s): GISELE DE FREITAS, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 566-62.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Lousado, Advogado: Dr. Maurício Matos Correa, Recorrido(s): PAULA GEANE CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 571-87.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Advogado: Dr. Wiliam Falcão Poerscke, Agravado(s): FLÁVIA CAMARGO FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Macalli da Silva, Agravado(s): ORDESC - ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 575-64.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., Advogada: Dra. Zélia Oliveira Cota, Recorrente(s): VANDERLEI OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, e II- conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por afronta ao artigo 8º, V, da Constituição Federal e, no mérito, restabelecer a r. sentença no tema. **Processo: AIRR - 577-13.2013.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FABIOLA SENA CHAGAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva Alves, Advogado: Dr. Ernani Luiz Orrico Ribeiro, Agravado(s): CLIVAN-INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Caminha de Castro, Advogado: Dr. YAN ALVAIA PINHO COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585-89.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): LEONARDO BORGES REIS, Advogado: Dr. Juliano Tannus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 596-78.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Embargado(a): LINCON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 607-85.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Rosa Maria Raimundo, Recorrido(s): ANDERSON SANTOS PEDROSA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Montera Lucílio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais deferidas, julgando, assim, improcedente a reclamação. Custas em reversão pelo Autor, isento porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 617-49.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): TATIANE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Àlan Mesquita Pinheiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: RR - 619-66.2013.5.03.0162 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA CRISTINA SOARES FORESTI, Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Recorrido(s): JOÃO NOEL RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Wath Nunes Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" por contrariedade Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.

Processo: ED-AIRR - 627-09.2013.5.05.0026 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ROBSON SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Juliana Bonfim de Jesus, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 636-60.2013.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCENDIO, INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Agravado(s): POLIANA ARAÚJO MACHADO SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 655-51.2013.5.05.0551 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JUNOEL ALVES GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anna Priscila Moryscott Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 656-40.2013.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, Advogado: Dr. André Pachele Sanches, Agravado(s): IZABELI SOLER PANTANO, Advogado: Dr. Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: RR - 668-24.2013.5.04.0601 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): MILTON FLÁVIO DOS SANTOS ESCOBAR, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.

Processo: AIRR - 675-44.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALMIR SOUZA CERQUEIRA NETO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 680-84.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZORAIDE GUIMARÃES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Nice Aparecida de Souza Moreira, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ED-AIRR - 682-57.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUIZ OCTÁVIO MATTOS PENTEADO, Advogado: Dr. Rodrigo Silva



Calil, Embargado(a): ZOROVICH & MARANHÃO - SERVIÇOS NAÚTICOS E CONSULTORIA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 689-34.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): BRUNA RAFAELLA VIEIRA MENDES, Advogado: Dr. Kenisson de Albuquerque Martins, Agravado(s): LUIZA TOLEDO CARDOSO, Advogado: Dr. Kenisson de Albuquerque Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 689-67.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procuradora: Dra. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): LEONILA DE AGUIAR TORREZAN, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 695-84.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Advogado: Dr. Paulo Henrique Soares Lopes, Agravado(s): JULIÃO CARLOS MENDES, Advogada: Dra. Eliene Maia Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 710-47.2013.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): DARCI DE BRITO, Advogado: Dr. Diogo Bolognesi Búrigo, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 711-76.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Giongo, Recorrido(s): NATIELI DE OLIVEIRA PREDIGER, Advogado: Dr. Fausto Fausini Palagi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 726-50.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BGK DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): GUILHERME DE ARAÚJO CARDOSO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 729-46.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SOLANGE SUPRIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 742-91.2013.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS E ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS LEAL, Advogado: Dr. Waldir Bolívar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 754-42.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Recorrido(s): ROZEANE GOMES BARBOSA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Lincoln de Sena Moura Júnior, Recorrido(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Hudson Vieira dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tópico "indenização por danos morais - atraso no pagamento dos salários", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa à indenização por danos morais decorrente do atraso no pagamento dos salários. **Processo: AIRR - 763-06.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): ANDERSON SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Advogada: Dra. Moema Elisa Coentro Mutti Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763-40.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DILERMANDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 765-29.2013.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MESQUITA ALVES, Advogado: Dr. Cleber Spigoti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 765-31.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SEBASTIÃO CESÁRIO DE PAULA, Advogado: Dr. Luciano de Freitas Santoro, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 768-67.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REGINA CASAS OLIVEIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Silva Galvão, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Ricardo Justus Barreto, Recorrido(s): GRENET SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 771-96.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Renato Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ROBERTA COSTA VANDERLEI, Advogado: Dr. Daniel Moreno Soares da Silva, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TUIUTI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Braz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 777-26.2013.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO MARTINELLI AMORIM, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS, Advogado: Dr. José Cirilo Cordeiro Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA



SERRA, Procurador: Dr. Osvanir Bastos Viana, Procurador: Dr. Juliana Moraes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 780-62.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SEMPER S.A. - SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): ALAN DE ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 811-88.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTOS, BAIXADA E LITORAIS NORTE E SUL - SINPROSAN, Advogada: Dra. Márcia Reche Biscain, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMPARO AOS PRAIANOS DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Wanderson Luiz Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 811-13.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEVERINO JÚLIO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Muniz de Brito Galindo, Advogado: Dr. Rômulo Marinho Falcão, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 814-06.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÓVEIS CARRARO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): JACINTO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Franco, Agravado(s): JWA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 856-58.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTEX LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Schetino de Lima, Recorrido(s): GESSY DE LOURDES LINHARES, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 146 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas laboradas aos domingos. **Processo: ED-AIRR - 857-43.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCENDIO, INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Embargado(a): DIEGO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 860-69.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréa Giamondo Massei Rossi, Advogado: Dr. Daniel Antônio Dias, Agravado(s): LEANDRO DO COUTO BRUM, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 860-77.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - UOPECCAN, Advogado: Dr. Luiz Augusto Broetto, Agravado(s): FLAVIA CRISTINA BRANDT DOS SANTOS, Advogado: Dr. Any Carolyn Santiago Massaranduba, Advogado: Dr. Maurilio Rossetto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 863-85.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRENCO COMPANHIA



BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ELISÂNGELA COSTA MACHADO, Advogada: Dra. Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento das horas in itinere relativas ao período abrangido pelas normas coletivas (fls. 437/438 - peça 1). **Processo: ARR - 881-29.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MAURÍCIO DONIZETE FERRARI, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de horas in itinere relativas ao trajeto entre Capinzal e Joaçaba e dos respectivos reflexos (fl. 465 - peça 1). **Processo: AIRR - 882-09.2013.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Simele Penha Resende, Agravado(s): RENATO GONZALEZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexander Campos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885-20.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Souza, Agravado(s): JUCIARA FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 886-20.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOG LOC VEÍCULOS LTDA, Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Agravado(s): JOÃO MARQUES DOMINGOS, Advogado: Dr. Gastão Cesar Villar de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 887-25.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): LUÍS EVERTON DA SILVA CECONELO, Advogado: Dr. Jean Marcel Elias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 889-02.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): LUIZ MORENO, Advogada: Dra. Kátia Gonçalves dos Santos Dalapé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-81.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravante(s): CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KARIN CHRISTINA LOPES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 915-05.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RODRIGO BARROS XIMENES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): TRANSPORTES RODOVIÁRIOS VALE DO PIQUIRI LTDA., Advogado: Dr. Guiomar Mario Pizzatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 917-15.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COSIMAT SIDERÚRGICA DE MATOZINHOS LTDA., Advogado: Dr. Arnatrix Machado Nogueira, Agravado(s): ANIEL SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 917-06.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ANDRÉ ROSALINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes a pretensão do reclamante. Custas em reversão a cargo do reclamante, que é isento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 919-38.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ROSELI RITA VIEIRA, Advogado: Dr. Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 933-38.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA J. A. RUSSI LTDA., Advogado: Dr. Cássia Cristina da Silva, Agravado(s): ADRIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdecir Teles Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 938-12.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): ARIEL SUSIGAN DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Leandro de Castro Suzigan, Embargado(a): M&A ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Kaufmann Kaumo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 939-62.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Advogada: Dra. Suéllen Vieira Soares, Agravado(s): ALVENIR DA SILVA ARAÚJO BORGES, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 954-35.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOÃO JESUS SARMENTO, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 956-43.2013.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Alysson Souza Barreto Santos, Agravado(s): JOSÉ ALVANILDO DA COSTA, Advogado: Dr. Márcio Jandir Silva Soares, Agravado(s): MOTA E ANDRADE ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Samuel Horácio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 960-85.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Recorrente(s): CAROLINE GODINHO STANGINI E OUTROS, Advogado: Dr. Altino Alves Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Camila Perissini Bruzzese, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL AMIGOS DO BRASIL - INAB, Advogado: Dr. Cássio Telles Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine a controvérsia sob o prisma da Súmula nº 331, V, do TST. **Processo: AIRR - 964-73.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS EDUARDO PEDROSO DA ROCHA, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravante(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marília Antunes da Rosa Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 965-22.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): LILIANE LOPES, Advogado: Dr. Júlio César Giossi Bráulio, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO IPUÃ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 967-90.2013.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO NUNES MOREIRA, Advogado: Dr. Jeferson Batista da Silva, Agravado(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 975-71.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): HUELDER RUBIO ZAMPERLINI, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 999-52.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO CALIXTO DA SILVA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1016-15.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDSON CHRISTIAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1016-33.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): OSÉIAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Agravado(s): FLIMAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Alves Ferreira, Agravado(s): ALPEN HAUS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1018-85.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREALIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "horas in itinere", "RSR - integração das horas extras - não repercussão no cálculo de outras verbas", "minutos residuais" e "honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 1019-11.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): RICARDO LESSIO, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1028-06.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOÃO MONTEIRO DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1033-06.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MISAEL MACHADO FERANCINI, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao deferimento das horas extras decorrentes do intervalo intrajornada parcialmente fruído. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação, R\$ 20.000,00. **Processo: AIRR - 1037-19.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILZA CARLA ALVES CARDOSO, Advogado: Dr. José Fonseca Gesteira Neto, Agravado(s): VISTORIAUTO LTDA., Advogada: Dra. Licia Regina Santos de Menezes, Agravado(s): JOSÉ EDSON FIGUEIREDO E OUTRO, Advogada: Dra. Licia Regina Santos de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1042-82.2013.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): JORGE TABAJARA PERES MACHADO, Advogado: Dr. Alex Schuenke, Agravado(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): JOSAPAR - JOAQUIM OLIVEIRA S.A. PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Renato Oswaldo Fleischmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1065-55.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Issao Kodani, Agravado(s): CONSTRUBLOK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. José Valter Oliveira Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1066-49.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, Advogado: Dr. Gabriel Damião Jansen, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): SINMED-MG SINDICATO DOS MEDICOS DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto,



Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação ao tema "intervalo previsto no art. 8º, § 1º, da Lei nº 3.999/61 - ônus da prova", por violação do artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes do intervalo previsto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 3.999/61, parcelas vencidas e vincendas, e, por unanimidade, não conhecer dos temas remanescentes. Obs. 1: Falou pelo Recorrido o Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi. Obs. 2: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1068-61.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): MARIA DE FATIMA ALMEIDA DO Ó, Advogado: Dr. Enzo Martins Arrais Mouzinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1068-07.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOREN CAROLINE SOUZA E CRUZ, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Recorrido(s): FINANCIAL MANAGEMENT CONTROL BRASIL SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Álvaro de Oliveira Simões, Advogado: Dr. Renato Faria de Oliveira, Recorrido(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1074-06.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIZETE TEREZINHA BRASIL DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1080-44.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSILENE DAS GRAÇAS REGHIN COSTA, Advogado: Dr. Kleber Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Cristiane Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1090-85.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): AMABÍLIO SOUZA NETO, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Paulo Calumby Barretto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1104-02.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DORIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): COSMA PEIXOTO DANTAS, Advogado: Dr. Luís Henrique Bogdan de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1120-31.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): ALEXANDRE DE BARROS VILELA, Advogado: Dr. Manoel Henrique Gimenez Roldan, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1123-76.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): SILONIO ANTÔNIO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Ademar Rotili Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1123-69.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): REGINALDO ABDELAZIZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1127-65.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): MARCELO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Clovis Gotuzzo Russomano, Recorrido(s): EQMON ENGENHARIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno de Souza Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE. DONO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL" por contrariedade à Súmula nº IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D. **Processo: AIRR - 1138-65.2013.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAMILA OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. Henrique Castilho Filho, Agravado(s): IMPERATRIZ COMÉRCIO DE ARTIGOS CAMA, MESA E BANHO LTDA., Advogada: Dra. Laura Favalli Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1141-24.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vanessa de Lima Venturini, Agravado(s): PEDRO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Toesca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1142-62.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ZAPING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): SIMONE DA SILVA XAVIER, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1148-27.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RONALDO LANZIERI, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no que tange à condenação ao



pagamento de horas extras decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 1155-88.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Agravado(s): NÁDIA ROCCO DA COSTA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1165-66.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Saulo Resende, Agravado(s): EDUARDO APARECIDO NATARO, Advogado: Dr. Taciana Duarte Silva, Agravado(s): COMERCIAL DE BEBIDAS BRASIL LTDA. - COBEB, Advogado: Dr. Arnaldo Cesar Almeida Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1167-65.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCELO BELIZARIO REZENDE, Advogado: Dr. Kleber José Stocco, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): SOCREL SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Kiyoko Ogawa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1172-49.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): ARLEN WANDERSON LANDIM FERREIRA, Advogado: Dr. Davi Matos Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1187-93.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Advogado: Dr. Hélen Goulart Vega, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Alysso Isaac Stumm Bentlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1203-26.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): ROSANA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1218-68.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Dr. Gilmar Vieira da Costa, Agravado(s): IRACI ALVES MONTEIRO, Advogado: Dr. Basiliano Lucas Ribeiro, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1245-84.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMP BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFO, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): GIIMAR VIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriano Koschnik, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1245-71.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Dr. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Recorrido(s): CRISTIANE SCHNEIDER LASTE, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Araújo Diehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 14, caput, da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1250-27.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE



ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DERUNGS E OUTROS, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 37, XIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, restabelecer a sentença, por meio da qual foram julgados improcedentes os pedidos da inicial. Custas processuais a cargo dos Reclamantes, os quais ficam dispensados do recolhimento por fazerem jus aos benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1252-70.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): OTOFÍLIO OLIVEIRA COELHO, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1254-09.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): JULIANO FELICIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1291-03.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Junia Castelar Savaget, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Recorrido(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE -SINDEAC E OUTRO, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, patrono do 1º Recorrido. **Processo: ED-RR - 1293-39.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargante: AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): DÉBORA GRACIENE MOREIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1328-76.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Agravado(s): ELENICE DE ASSIS PEREIRA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Advogado: Dr. Zenaide Maria Henriques Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1331-08.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): DELMARICE DA SILVA ALVES ANCELMO, Advogado: Dr. Avelino de Negreiros Sobrinho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1334-55.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Recorrido(s): FABIANO LÚCIO DE SANTANA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES



LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrente. **Processo: ARR - 1346-82.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): KÁTIA LUCIANE SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Luiza Sanches Rodrigues Abdalla Neves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "intervalo previsto no artigo 384 da CLT", por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT não concedido, a título de horas extras com os respectivos reflexos, nos dias em que houve trabalho extraordinário, a ser apurado em liquidação de sentença, em conformidade com os demais parâmetros fixados na sentença. **Processo: AIRR - 1360-22.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUIZ SANTIAGO DA ROCHA CORRÊA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1374-48.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): JOÃO PAULO MOREIRA VIEIRA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1400-22.2013.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NEO IMAGEM RADIOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL, Advogado: Dr. Rosângela Sobreira Gomes da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMP EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Arthur Weinberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1415-50.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ALEXANDRE ISLA MESSIAS, Advogado: Dr. Laerte Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1418-18.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s): GERALDO DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1442-55.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESCOLTA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Francine Gregorut Fávero, Recorrente(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Recorrido(s): KATIA CILENE DE BARROS, Advogada: Dra. Stela Rodighiero pacileo, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, S.A. O Estado de São Paulo, apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Indenização por perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação; e b) declarar prejudicada a análise do recurso de revista da primeira reclamada, Escolta Serviços Gerias Ltda., tendo em vista o provimento do recurso da segunda reclamada no tocante aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1447-38.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZONIA S.A. REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): BENEDITO ALDO FREITAS SILVA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Recorrido(s): ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LLS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade - Ausência de prova pericial", por violação do art. 195 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de ser reaberta a instrução e realizada perícia para apuração da insalubridade, com regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1473-70.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSEVANE FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Canrobert Ferreira Rosa Júnior, Agravado(s): SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1489-95.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA HELENA MENDES MATTOS, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1500-22.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NEUSA DE LOURDES BERNARDES, Advogado: Dr. Breno Balbino de Souza, Agravado(s): FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Hudson Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1569-84.2013.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOMBACA, Advogado: Dr. Thales Catunda de Castro, Agravado(s): MARIA SOCORRO BENEVIDES FREITAS, Advogado: Dr. Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1570-54.2013.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA LUIZA PEREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Missasse, Agravado(s): ALESSANDRA DO SOCORRO CORREA MIRANDA, Agravado(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES, Agravado(s): VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1597-15.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSANA BUENO CHAVES ASSOLARI, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Márcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1598-73.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MEZZO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Agravado(s): CÍNTIA APARECIDA FURTADO PEIXOTO, Advogado: Dr.



Roberto Guilherme Weichsler, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1625-84.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mena Cavalcante, Recorrido(s): CLEOSON WANZELER LOBO, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA PERICIAL" por ofensa ao art. 195, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja reaberta a instrução para que se determine a realização de perícia para apuração da insalubridade e se prossiga no feito, como entender de direito; b) prejudicado o exame dos demais tópicos. **Processo: RR - 1641-85.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Anzolin Neto, Advogado: Dr. Ronaldo José e Silva, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Recorrido(s): EDSON LUIZ BARBIERO, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1642-11.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA DAS DORES VIEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Jorge Luís Sousa Rodrigues, Recorrido(s): MUNICIPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. Viviane Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de transmutação automática de regime jurídico - por ausência de submissão prévia a concurso público -, afastar a incompetência da Justiça do Trabalho declarada e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1647-96.2013.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS E ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ICATU HARTFORD SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Márcio Alexandre Malfatti, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Sebastião Braga, Advogada: Dra. Márcia Luiza Braga, Agravado(s): JOÃO BATISTA SIMÃO, Advogado: Dr. Luís Gonçalves, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1679-38.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IRMÃOS MARTINS EMPREENDIMENTOS S.S. LTDA., Advogada: Dra. Emely Damaceno, Agravado(s): MICHELLE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s): JOSÉ ROMERO LEONEL DE FREITAS, Advogada: Dra. Emely Damaceno, Agravado(s): JRL FREITAS & CIA LTDA., Agravado(s): TUZY MOTOR'S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1709-28.2013.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SATURNO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ademar de Oliveira, Agravado(s): JUAN FELIPE HIBERT (ASSISTIDO POR DALMA TEREZA ALVES BATISTA), Advogado: Dr. Katherine Blenke Jacques, Agravado(s): MARILZE ALVES DE GOES - ME, Advogado: Dr. Marcel Tabajara Dias Ruas, Agravado(s): ADEMIR JOSÉ QUARANTANI, Advogado: Dr. Marcelo Muritiba Dias Ruas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que



seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1725-49.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Rodrigues da Silva, Agravado(s): MARIA DO CARMO SILVA, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1743-97.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): DIRLEI OLINDA DE SIMAS, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 1744-26.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIDIO VIEIRA BRAGA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento de horas extras quando excedentes à 6ª diária e 36ª semanal, observado o adicional de 50% e reflexos, e do intervalo intrajornada quando indevidamente suprimido, limitado a 15 minutos - conforme pedido veiculado no Recurso -, também acrescido do adicional de 50% e reflexos. Juros e correção monetária na forma da lei. Invertido o ônus da sucumbência, a cargo do Reclamado. Custas no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o montante de R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1763-50.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JEVERSON RAFAEL COSTA, Advogado: Dr. Gisele Tereza Pinto Gonçalves, Agravado(s): BP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1772-60.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): VANESSA CRISTINA RESENDE SILVA, Advogado: Dr. Ângelo Frederico Diniz Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1874-14.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): LEILIANA TAVARES RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria da Conceição C. Silva, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1885-55.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. André Romero, Agravado(s): NEWTON DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1900-31.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s):



ELIZANGELA HONÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Cardinali, Advogado: Dr. José Nassif Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1908-81.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): LUCIANO CASSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Barra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1936-87.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERTO RODRIGUES DE MATOS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1939-15.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): MARIDALVA GARCÊS MATOS, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1952-30.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAULA MEDEIROS DA FONSECA, Advogado: Dr. Wanderson Elias de Freitas, Agravado(s): IPMMI - INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA - HOSPITAL MADRE TEREZA, Advogado: Dr. Camila Braga da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1965-44.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Agravado(s): DANUBIA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério Roncalli Prado Alves, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Neider Pereira de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1966-39.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TADEU DA CRUZ NUNES, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1975-64.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO BERNARDINO BRAGA, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1999-66.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ DO CARMO MACHADO PEREIRA, Advogado: Dr. Fernanda Leonardo Lucindo, Advogado: Dr. Cândido Antônio de Souza Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Advogado: Dr. Gustavo Garcia Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento



na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2052-04.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RICARDO OGNA MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Álvares Manchon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2053-75.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Agravado(s): GILBERTO LOPES DA FONSECA MIRANDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2108-12.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): ROGERIO LAPA VARGAS, Advogado: Dr. Rafael Barbosa de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2181-09.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravante(s): CARINA DO CARMO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 2183-91.2013.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAULO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2233-42.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CHB LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Pereira de Magalhães, Agravado(s): JEFFERSON CRISTIANO LOPES RAMOS, Advogada: Dra. Mona Ghader Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2338-44.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO EDNEY DE CARVALHO SILVA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2356-31.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme Theodoro, Agravado(s): MARIA APARECIDA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Dercy Vara Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2467-55.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA JOSÉ LEAL BARROS BEZERRA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2504-70.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2515-26.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): THAIS ALBUQUERQUE CARVALHO, Advogado: Dr. Christian Regis da Silva, Agravado(s): SAÚDE MEDICOL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Couto Cavalheiro, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2526-62.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDUARDO VINCI DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2595-75.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Recorrido(s): ELIANE ALMEIDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues Suhet, Recorrido(s): MASSA FALIDA da GHF COMERCIAL INTERNATIONAL TRADING LTDA. , Advogado: Dr. Assis Marcos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente. **Processo: AIRR - 2605-20.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO CASSIO ANTUNES, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2683-31.2013.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. José Antônio Rosa da Silva, Agravado(s): ALCIR MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nunes Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3034-90.2013.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3233-55.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SICEPOT/SC, Advogado: Dr. Marcos José Hayashide dos Reis, Agravado(s): VIAPAV CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Samaroni Benedet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10032-23.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): CHARLES CRISTOVAO GUEDES DE JESUS, Advogado: Dr. PEDRO AUGUSTO S DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinar o retorno dos



autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10036-77.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FLOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): RENI DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Tânia Maria Almeida Knorr, Agravado(s): LAERTE XAVIER LOPES E CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10110-96.2013.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA - IFRO, Procurador: Dr. Gerson Pedrosa Abreu, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PAIVA, Advogado: Dr. Gean Roberto Cardoso, Agravado(s): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10214-72.2013.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONSORCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Agravado(s): CLAUDEMIR TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Maldonado Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10227-42.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO MENEZES BARRETO, Advogado: Dr. ALEXSANDRO MIRANDA MOTA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10255-14.2013.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDILENE ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Angelica Pegorari Barbieri, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PAULISTA, Advogada: Dra. Rosani Alice Messias Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10278-38.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., Advogado: Dr. Humberto de Souza Barbosa, Agravado(s): CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Karla Martins da Cruz Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10308-39.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALLAN DE LIMA HENRIQUES, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): ASTERPAC MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Edward Jenner de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10382-90.2013.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Adriana Kleinschmitt Pinto, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Recorrido(s): MANOEL PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Santini Antônio, Advogado: Dr. Jane Miriam da Silveira Gonçalves, Recorrido(s): ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Adriana Kleinschmitt Pinto, Recorrido(s): ELETROPOWER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jane Miriam da Silveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 10397-**



82.2013.5.18.0052 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): LUCIANO JOSÉ DE RESENDE, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10418-73.2013.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Fernando Borges de Moraes, Recorrido(s): FRANCISCO DE SOUZA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Celma Onara Izael Souza Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10455-35.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): LEANDRO DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Freitas Furlan Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10482-54.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogada: Dra. Lúcia Helena Melato Cordoval, Agravado(s): IZABEL GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Luiz Munhoz Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogado: Dr. Bárbara Alessandra Gomes, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10483-91.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Ronaldo Vinícius do Prado Lara, Agravado(s): ROSIMONE ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Aparecido Amaral, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU - ADEFIB, Advogado: Dr. Joaquim Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10483-90.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Patricia Mara Geronutti, Recorrido(s): MARIA ELIZABETE FALCADE, Advogado: Dr. Gustavo Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista exclusivamente quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação dos artigos 769 e 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 10500-53.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): ZENIDLO BRASIL DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFERIDOS A TÍTULO DE PERDAS E DANOS. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 10752-88.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): BRUNA



LIBERATA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jackeline Roberta Boava, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10888-72.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): EDUARDO ALVES DO RÊGO, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Bruna Nascimento de Lira Soares, Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10927-26.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Renata Lucarelli Kappke, Agravado(s): LUZIA RODRIGUES AMORIM, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11043-88.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Recorrido(s): NILSE APARECIDA GRANDINI MEDEIROS, Advogado: Dr. Raphael Barros Andrade Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais. revisão geral anual. leis municipais", por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação apenas as diferenças salariais pela utilização dos reajustes salariais com base no INPC no que diz respeito aos índices de revisão dos salários adotados pelas Leis Municipais (4.014/2008 e 4.266/2010) para recompor as perdas inflacionárias nos períodos de 2008 a 2010. **Processo: AIRR - 11068-30.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): LUÍS CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Advogado: Dr. Gustavo Filipi Milis Cani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11204-74.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): JÚNIA GRACIELE PEREIRA OLEGÁRIO, Advogado: Dr. Rafael Campos Quintella, Agravado(s): SUPER EXPRESS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Eugênio Costa Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11327-59.2013.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ MIGUEL DE FARIA, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Decisão: por unanimidade, (i) não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e (ii) julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: RR - 11341-98.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): THAÍS ALVES GARCIA BARBOSA, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Fernando Sá R. Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 264 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da gratificação semestral na base de cálculo das horas extras. **Processo: RR - 11453-32.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RODRIGO MASSARO, Advogado: Dr. Alexandre de Bonfim, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários advocatícios.



Comprovação da assistência sindical. Procuração com o timbre do sindicato", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: AIRR - 11655-19.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO MARTINS FERNANDES, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Agravado(s): CONSTROY CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS MOYSÉS LTDA, Advogado: Dr. Júlio Couto Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 11920-49.2013.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Recorrido(s): EDUARDO BRITO CARDOZO, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Recorrido(s): MANUCLEAN SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PINTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Ausência de prova pericial. Obrigatoriedade", por violação do art. 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja reaberta a instrução e realizada perícia para apuração da insalubridade, prosseguindo-se no feito, como se entender de direito; e declarar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 14500-91.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Agravado(s): MANOEL MATIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16686-84.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Procurador: Dr. Éder da Silva Lima, Recorrido(s): NALVA DA COSTA SILVA MAIA CAMPELO, Advogada: Dra. Adriana Lima Fortes Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 20004-93.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): KÁTIA SILENE MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20147-90.2013.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LEANDRO MARCELO DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): EDLANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Araújo Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20753-43.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Recorrido(s): MARISILDE TOMASI, Advogado: Dr. Décio Luís Fachini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 24618-08.2013.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): JOANA RODRIGUES DOS SANTOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Daniel de Azevedo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33000-80.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Advogado: Dr. Jaime Clementino de Araújo, Agravado(s): IVONETE RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Cunha de Azevedo, Agravado(s): MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 34400-07.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO DAMIÃO FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): MAFRAM MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 49900-37.2013.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JULIANA OLIVEIRA JANUÁRIO, Advogado: Dr. João Paulo Pereira de Araújo, Recorrido(s): ROSINEIDE MEDEIROS - ME, Advogada: Dra. Ana Raquel de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, a título de indenização substitutiva, condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do 5º (quinto) mês após o parto. Custas majoradas em R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor ora acrescido à condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: AIRR - 53100-98.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDCARLOS ALFREDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Anubia Pires Cavalcanti, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Pires Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53300-47.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravante(s): EXTERRAN SERVIÇOS DE ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Pontes Pinheiro, Agravado(s): JOSÉLIO TOMAZ, Advogado: Dr. José Jerusamar de Sousa Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 58600-22.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIANA BRAULIO VIEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 88400-**



35.2013.5.17.0131 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSUÉ DE OLIVEIRA CABANEZ, Advogado: Dr. Salermo Sales de Oliveira, Recorrido(s): CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL VERDES ARES, Advogado: Dr. Sandro Sartório Munhões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RECURSO ORDINÁRIO - DESERÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL - RECOLHIMENTO POR MEIO DE GUIA INADEQUADA", por contrariedade à Súmula nº 426 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a deserção do Recurso Ordinário do Reclamado e restabelecer a sentença. Manter o valor da condenação fixado em sentença e inverter os ônus da sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 91100-47.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Agravado(s): LIPPAUS & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: RR - 91600-88.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): JOSÉ MANOEL DE ANDRADE, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar integralmente improcedente a Reclamação Trabalhista. Ônus sucumbenciais invertidos. Custas, pelo Reclamante, dispensadas na forma da lei. **Processo: AIRR - 103900-42.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Maria Glauce Carvalho do Nascimento Gaudêncio, Advogado: Dr. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Advogado: Dr. Andrei Vaz Nobre de Miranda, Advogada: Dra. Joseane Silvestre Torres de Oliveira, Agravado(s): MARIA ROSÂNGELA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Daniel Fonseca de Souza Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105300-65.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CEDAM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO NO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 124000-80.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Recorrido(s): FLÁVIO LUIZ DE QUEIROZ VIDAL, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer nos tópicos remanescentes. **Processo: AIRR - 124900-95.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALISSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): CIRNE - CONSTRUÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Rossana Bitencourt Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 135900-90.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): JOSEMARA MEIRELES LEMES E OUTRAS, Advogada: Dra. Mariana Sperandio Zortea,



Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 142900-36.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CYRELA SUÉCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Recorrido(s): MICIEL BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC" por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa aplicada à reclamada com base no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 142900-14.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): RODOLFO FARIA DE ARAÚJO SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145200-74.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CRISTIANE DE SALES GOMES, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Adriana Abraão Lariú Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 150200-08.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JONAS BARBOSA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 150800-29.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SANTOS E FIGUEIREDO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Rocha, Recorrido(s): SEVERINO GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. CUSTAS. DESERÇÃO" por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que, afastada a deserção por falta de recolhimento das custas processuais, prossiga no exame do agravo de petição, como entender de direito; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: RR - 155000-13.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Maria Bernadeth Depiante, Recorrido(s): ELIZIENIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Recorrido(s): TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 168800-34.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SORAYA DINIZ LESSA FEITOSA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CEF. CAIXA EXECUTIVO. PERCEPÇÃO DA QUEBRA DE CAIXA



COM A GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO. POSSIBILIDADE" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, quanto à questão. **Processo: RR - 177400-30.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPEs, Procuradora: Dra. Anelise Vargas André Moura, Recorrido(s): GIUMAR NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Hernane Silva, Recorrido(s): CONSÓRCIO ANDRADE VALLADARES - TOPUS, Advogado: Dr. Gustavo Viecili Pereira Landi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 178200-24.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): VALDIR SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Adriano Duarte Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179500-72.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Mário Nicola Delgado Porto, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): JUCICLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA PESSOA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): HIGIENE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Vladimir Miná Valadares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 185700-04.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Recorrido(s): MONTARTE LOCADORA LTDA, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. NECESSIDADE" por ofensa ao art. 195, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de ser reaberta a instrução e realizada perícia para apuração da periculosidade, com regular prosseguimento do feito, como de direito. **Processo: AIRR - 210400-78.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): AMANDA KELLY AZEVEDO LIMA, Advogado: Dr. Alamir Venâncio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244400-10.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): MARIA GABRIELA PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1001439-09.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ELICENE MARIA NERI DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 5-48.2014.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Recorrido(s): ALESSANDRO GUIMARÃES RODRIGUES, Advogado: Dr. Anderson Cleiton Fraga, Recorrido(s): RITA LOGISTICA DE SERVICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Bruna Faria Dornelas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 6-61.2014.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INFINITY AGRICOLA S.A., Advogado: Dr. Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): JAILTON LUNAS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 26-83.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SIMONE JOSÉ DA PENHA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): MOREIRA E CUNHA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E LANCHES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Tamara Cristina Paschoalini dos Santos, Recorrido(s): CÉLIO MOREIRA DA CUNHA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios"; e dele conhecer em relação ao tema "Proteção ao trabalho da mulher - intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com os respectivos reflexos legais, nos dias em que houve labor extraordinário, a se apurar em execução. **Processo: RR - 30-06.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Recorrido(s): ADÃO JESUS IBEIRO DE ÁVILA, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Recorrido(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ATIVIDADE-FIM. MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS E ENCANAMENTOS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE ENERGIA TÉRMICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA INDEVIDA" por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, mantendo o reconhecimento da ilicitude da terceirização praticada em atividade-fim, afastar a responsabilidade solidária imposta à COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE e atribuir-lhe apenas a responsabilidade subsidiária pelas obrigações trabalhistas devidas ao reclamante. **Processo: AIRR - 63-64.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): FRANCISCO ROMUALDO NEIVA, Advogado: Dr. Rodolpho Fonseca Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 68-16.2014.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BH MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paula Izis Moreira Melo, Recorrido(s): WASHINGTON BULHÕES PACHECO, Advogada: Dra. Danielle Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "DESVIO DE FUNÇÃO" e "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTETATÓRIOS", por contrariedade à Súmula nº 159, II, desta Corte e ofensa ao art. 538, parágrafo único, do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças em razão do alegado desvio de função e afastar da condenação a multa por embargos protelatórios imposta em primeiro grau. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 653,57, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 32.678,55), dispensado do recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 70-90.2014.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUTORA PREMOLD LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Schmitt de Azevedo, Recorrido(s): RUBENS SOARES FELIZ, Advogada: Dra. Rosângela Almeida, Recorrido(s): MÁRCIO TABELIÃO FREITAS, Advogado: Dr. Jeferson Mayer, Recorrido(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 114-35.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): JÚNEO PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Jerônimo de Azevedo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118-38.2014.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MATEUS MARCOS, Advogado: Dr. Thiago André Rizzo, Agravado(s): CERON E FAILA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127-14.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): MARILÚCIA ANTÔNIA GALVÃO, Advogado: Dr. Eduardo Gonçalves de Araújo, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142-51.2014.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANE YARA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MNE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179-98.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARLON FILIPE FERNANDES GONÇALVES, Advogado: Dr. Célio Castro e Silva Júnior, Agravado(s): INPAR PROJETO RESIDENCIAL LAGOA DOS INGLESES SPE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): CONSTRUTORA IMPÉRIO BRASILEIRO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197-43.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Cristina Moreira, Agravado(s): IZABEL LUÍZA QUIRINO, Advogado: Dr. Fabiano Thales de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217-91.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): LEANDRO AUGUSTO CIRILO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237-07.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WEMERSON BUENO DA SILVA, Advogada: Dra. Priscilla de Oliveira, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MOREIRA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Wesley Santos de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255-75.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JAIRO ASSUNCAO REZENDE E OUTRA, Advogado: Dr. Eliel



Aparecido Lima de Freitas, Agravado(s): LUCIANO SITINOE, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 266-16.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): SORAYA CHAVES, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 314-07.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): EGILSON SAMUEL BARBOSA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Fabiana Reis de Carvalho Costa, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Augusto Fonseca Moreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 317-53.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): RENATA VELEDA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO. SÚMULA Nº 85 DO TST, por contrariedade à Súmula nº 85 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, quanto às horas destinadas à compensação, limitar o pagamento apenas ao respectivo adicional. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação, por compatível; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais tópicos. **Processo: AIRR - 356-52.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Andreyra Lorena Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422-42.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): JULIANA RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: Dr. Lênio Rodrigues Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 742-06.2014.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): NELSON FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Camila Chaves Jacob, Recorrido(s): PR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Célia Palheta de Andrade Maia Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS" por ofensa ao art. 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento de indenização por danos morais decorrentes do acidente de motocicleta no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Custas em reversão ora arbitradas em R\$400,00(quatrocentos reais). Juros e correção monetária nos termos da Súmula nº 439 do TST. **Processo: AIRR - 903-65.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): RENATO MILTON DE PAULA MARTINS, Advogado: Dr. Marco Antônio Rodrigues Medeiros, Advogada: Dra. Eliana Íris de Alvarenga Santa Bárbara, Advogada: Dra. Isabela Cardoso Oliveira, Advogado: Dr. Amarildo Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018-89.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RAQUEL



EMANUELA DE SÁ EDUARDO, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): HIPER PAMPULHA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Castro Muzzi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Camila Barbosa Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1129-79.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MIGUEL ÂNGELO PINTO E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1317-69.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAM INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS INJETADOS LTDA., Advogado: Dr. Christian Alberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): LUCIVANE LOPES TAVARES, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10029-29.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HIGIDENT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Letícia Maria Púlis Ateniense, Advogado: Dr. Felipe Moreira dos Santos Ferreira, Advogada: Dra. Amanda Kelly da Silva, Advogado: Dr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Agravado(s): DANIELE AUGUSTA DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Thais Squizzato Bagattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10043-21.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Advogada: Dra. Patrícia de Andrade Guimarães Silvério, Agravado(s): ADNIL JOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Maurício Andrade da Fonseca, Advogado: Dr. Virgílio de Almeida Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10044-76.2014.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ FERNANDO DE PAULA DA SILVA, Advogada: Dra. Lilian Goldner Martin, Agravado(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10045-76.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): ALCINDO GONÇALVES DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Lucas Ângelo F. Costa, Agravado(s): CONSTÂNCIO JOÃO DA COSTA & FILHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10075-08.2014.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINASA TRADING INTERNATIONAL S.A., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO PEDROSO DE MORAES, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10115-24.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): BRUNO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10150-21.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KÁTIA CERAVOLO FAZZI, Advogado: Dr. Flávio de Matos Peres, Agravado(s): RESTAURANTE E CHOPERIA DR. CEVADA LTDA. - ME,



Advogado: Dr. Hélio Guedes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10178-06.2014.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FELIPE SAD FIDELES VALENTE, Advogada: Dra. Eliane Andrade Vieira Chaves, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Cristiane Graziolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10191-31.2014.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): RAFAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10203-76.2014.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Dr. Lucas Vieira Carvalho, Agravado(s): ROSENILCE DUQUE FEITOSA, Advogado: Dr. Everton José Ramos da Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10545-51.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DEL REY VALVULAS E TUBULACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. André Luís Moreira de Souza, Embargado(a): LETÍCIA JÉSSICA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Rena Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10630-19.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANGELA KAREN RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Henrique Antônio Bezerra Tavares, Agravado(s): RELFER EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Eustáquio Sales de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10642-12.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Paulo César Iozzi de Freitas, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): RICARDO MARQUES ROCHA, Advogado: Dr. Heber Francisco Gonçalves, Advogado: Dr. Gilmar José Raimundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10681-10.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): GILMAR SILVA ELVINO, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11192-59.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Agravado(s): JANAINA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Alfredo Malaspina Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14400-31.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): ADRIANA CAETANO DE MELO, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35700-40.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RODRIGO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 46000-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

61.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): LÚCIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante.

Processo: AIRR - 130304-90.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): WESLEY HANGEL CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma